

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO DE ITATIAIA****EDUARDO GUEDES DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL**SEBASTIÃO MANTOVANI**
VICE-PREFEITO**THIAGO RODRIGUES MOREIRA**
CHEFE DE GABINETE**LUZINETE SCHULTZ**
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**MARCELO MACEDO DIAS**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**TIAGO GUIMARÃES DINIZ**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**ALEX GOMES DA SILVA**
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**CRISTIAN DE CARVALHO SOARES**
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**AMARILDO VEIGA FERRI**
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**VALTER LÚCIO DA SILVA**
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES**
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**NILSON RODRIGUES NEVES**
SECRETÁRIO DE SAÚDE**RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA**
SECRETÁRIO INTERINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**
SECRETÁRIO DE TURISMO**JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOMINGOS**
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**LUIZ ALBERTASSI SPACOSKI**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**CARLOS CESAR DE PAULA**
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA**IMBERÊ MOREIRA ALVES**
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR**
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**JAIR ALEXANDRE GONÇALVES**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**FELIPE ALOISIO DA SILVA SANTOS**
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**RAFAEL FERREIRA**
SUPERINTENDENTE DE CULTURA**ALTAMIR BOSSAN**
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS**JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO**
OUVIDOR MUNICIPAL**ALCIDES DE CARLI**
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO**CLAUDIO LOPES ALMEIDA**
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**Leis****LEI N.º 989, DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

EMENTA: “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Itatiaia para o exercício de 2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 125, da Lei Orgânica do Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento do município de Itatiaia, referente ao exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Itatiaia, e na Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas respectivas alterações;

IV – as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;

V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Itatiaia, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

§ 1º - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

§ 2º - o princípio do controle social implica assegurar a toda sociedade a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento através de audiências públicas;

§ 3º - o princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO III**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO
ORÇAMENTO**

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por programa, atividade, projeto, operação especial e unidade orçamentária o estabelecido na portaria 42 de 14 de abril de 1999

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º. A classificação funcional programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021.

§ 3º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida;
- c) outras despesas correntes;
- d) investimentos;
- e) inversões financeiras;
- f) amortização da dívida; e
- g) outras despesas de capital.

§ 4º. Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao quadriênio 2018/2021.

§ 5º. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino em cumprimento ao dispositivo no artigo 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o FUNDEB.

§ 6º. A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, cumprirá o dispositivo na Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000, que determina que a partir de 2004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento).

§ 7º - As despesas e as receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentar-se-ão de forma sintética e agregada evidenciando o “déficit” ou “superávit” correntes e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 5º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos ou em andamento e complementadas as despesas de conservação do patrimônio público.

§1º - A regra constante do “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º - A Lei Orçamentária abrangerá os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento e compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundação e fundos, instituídos e manti-

dos pela Administração Pública Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Orçamentário e Financeiro Municipal.

Art. 7º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equivalência orçamentária entre receita e despesa, com a finalidade de proporcionar, ainda que em parte, ajuste das contas municipais, conforme registros contábeis dos entes municipais.

Art. 8º - O Poder Executivo procederá a inclusão das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e ações não elencados.

Art. 9º - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020 são aquelas estabelecidas no Anexo I de Metas Fiscais, integrante desta Lei, compreendendo:

- I – Receitas;
- II – Despesas;
- III – Resultado Nominal;
- IV – Resultado Primário;
- V – Montante da Dívida no último dia do exercício.

§ 1º - Os valores das metas de resultado de que trata o “caput” deverão ser expressos em valores correntes e constantes.

§ 2º - Farão parte do Anexo de Metas Fiscais de que trata o “caput” deste artigo:

- a) Demonstrativo I – Metas Anuais, disposto no art. 4º, § 1º;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento de metas fiscais do exercício anterior, disposto no art. 4º, § 2º, I;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios Anteriores, disposto no art. 4º, § 2º, II;
- d) Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido, disposto no art. 4º, § 2º, III;
- e) Demonstrativo V – Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos, disposto no art. 4º, § 2º, III;
- f) Demonstrativo VI – Receitas e despesas previdenciárias e projeção atuarial do regime próprio de previdências dos servidores, disposto no art. 4º, § 2º, IV, a;
- g) VII - Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita, art. 4º, § 2º, V; e
- h) VIII – Demonstrativo VIII – Margem da Expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado, art. 4º, § 2º, V.

§ 1º – Os critérios para concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receitas, estão previstos no anexo de metas, no demonstrativo VII.

§ 2º – A elaboração e execução do Orçamento Anual para o exercício de 2020 será realizada em conformidade com as informações contidas no Anexo de Metas Fiscais, levando-se em conta os resultados primário e nominal.

Art. 10 - Integra ainda esta Lei, o Anexo II, denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Art. 11 - A reserva de contingência a ser incluída na Lei Orçamentária será equivalente no máximo a 3,0 % (Três por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme demonstrado no Anexo II, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva que trata o “caput” deste artigo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Para fins do parágrafo anterior, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações cuja, a existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmen-

te sob controle do Município.

§ 3º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata este artigo, os recursos remanescentes poderão ser empregados na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - Será realizado o controle orçamentário e financeiro, apurado bimestralmente, podendo aumentar ou diminuir as metas físicas contidas no Anexo I desta Lei, tendo em vista a compatibilização entre receita e despesa a fim de manter o equilíbrio nas contas públicas, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso I, alíneas a e b da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1º - Em cumprimento ao artigo 9º da Lei 101 de 4 de maio de 2000, caso seja constatada a frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados primários ou nominais previstos nesta lei, serão adotados procedimentos para limitação de empenho, fixados em ato próprio tendo prioridade de limitação as seguintes despesas:

- I. Eliminar despesas com horas extras, salvo as dispostas no art. 35 desta Lei;
- II. Reduzir custos fixos com despesas de energia, telefonia, combustível e outros que possam ser contingenciados;
- III. Eliminar concessão de auxílios e subvenções a entidades;
- IV. Reduzir os investimentos programados e ainda não executados;
- V. Eliminar vantagens temporárias concedidas a servidores; e
- VI. Exonerar ocupantes de cargos em comissão.

§ 2º - A limitação de empenho deverá ser executada pelo Poder Executivo, observando as respectivas proporcionalidades orçamentárias.

§ 3º - Exclui-se as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, não sendo objeto de limitação de empenho despesas com:

- I. Pessoal e encargos dos servidores concursados;
- II. Dívida pública;
- III. Precatórios;
- IV. Educação, desde que necessária ao andamento do processo de ensino;
- V. Saúde, desde que necessária ao funcionamento das unidades e serviços de saúde e atendimento ao público; e
- VI. Obras e Investimentos já em andamento.

Art. 13 - A limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres imediatamente posteriores.

Art. 14 - Em observância ao art. 4º, inciso I, alínea e da Lei Complementar Federal nº 101 para o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, o Poder Executivo observará:

§ 1º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será distribuída pelas unidades orçamentárias, que ficarão responsáveis pela sua execução, de modo a permitir que os custos das ações sejam controlados conforme o planejamento orçamentário, seguindo ainda os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento observará o cumprimento das metas estabelecidas por esta Lei em seus Anexos.

Art. 15 - Para fins de atendimento ao artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão utilizadas para a despesa com a conservação do patrimônio público e manutenção dos próprios municipais, aquelas provenientes de recursos próprios ou receitas de transferências, não vinculadas; e receitas de convênios e repasses destinados a este fim, conforme plano de trabalho. Os novos projetos poderão ser incluídos na LOA, desde que tam-

bém sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.

Art. 16 - Qualquer projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo, que trate da concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo e implique em redução de tributos, contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, será acompanhado de demonstrativo que evidencie que a sua instituição não prejudicará o cumprimento das obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, particularmente nas áreas da educação, da saúde e da assistência social, além de atender ao disposto no art. 14º da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 17 - Para os fins do que dispõe o art. 4º, Inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, os entes municipais integrantes da administração municipal, adotarão sistema de contabilidade padronizado para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados por seus respectivos orçamentos.

Parágrafo Único - Os relatórios produzidos pelas unidades responsáveis em razão da consolidação dos dados do sistema terão ampla divulgação para conhecimento dos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 18 - Na realização de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e a forma e prazos para a competente prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferências a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o “caput” deste artigo, aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 19 - Os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou normas específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo anterior.

Art. 20 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários especificamente disponíveis.

Art. 21 - O poder executivo, poderá custear os benefícios do Grupo I do Plano de Custeio do Regime de Previdência Próprio dos Servidores Municipais, desde que se tenha acordado em Lei específica para pagamento de dívida e esteja incluído na Lei Orçamentária Anual para 2020.

Art. 22 - O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual, se necessário, a previsão para concessões de ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação, assistência social e histórico/cultural.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto em Lei específica.

§ 2º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 3º - O pagamento de ajuda financeira referida neste artigo somente será efetuado após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 4º - O prazo de prestação de contas do benefício concedido será fixado pelo Poder Executivo, segundo o plano de

aplicação apresentado, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do exercício.

§ 5º - É vedada a concessão de ajuda financeira à entidade que não tenha prestado contas de aplicação dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquela que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 23 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, inclusive no âmbito internacional, conforme legislação vigente, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, assistência social, segurança pública, saneamento básico, habitação, urbanismo, agricultura, meio ambiente, turismo, transportes e as demais áreas em que houver interesse e benefícios ao município.

Art. 24 - As despesas com pessoal da administração direta ou indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, parágrafo primeiro e parágrafo segundo do artigo 19 e inciso III, parágrafo primeiro artigo 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A revisão geral anual de que trata o artigo 37, Inciso X, da Constituição será efetivada na data e forma da Lei específica sobre o assunto.

§ 2º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração acima dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração da estrutura da organização administrativa municipal, bem como, a admissão de pessoal a qualquer título, pelo órgão ou entidade da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, só poderá ser feita se houver disponibilidade orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício financeiro e obedecerão ao limite de que se trata o "caput" deste artigo.

§ 3º - As iniciativas que impliquem aumento de gastos com pessoal e encargo social do Poder Executivo Municipal, deverão ser acompanhadas de manifestações das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, da Procuradoria e da Controladoria Geral, nas suas respectivas áreas de competência.

§ 4º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos Artigos 29 e 29 - A, da Constituição Federal de 1988.

§ 5º - O Poder Executivo procederá à contratação de Pessoal por tempo determinado na forma de Lei específica, a que se refere o inciso X do artigo 37 da CF, desde que a despesa total com Pessoal não ultrapasse os limites especificado no "caput" do artigo.

Art. 25 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 26 - Não será vedada a contratação de hora extra nos seguintes casos:

- I. para Guardas Municipais nos períodos de festividades municipais;
- II. para servidores da saúde em plantões extras; e
- III. para fiscais em diligências.

Art. 27 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, um cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

§ 1º - O cronograma de que trata este artigo dará priori-

dade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata este artigo, devendo ser realizado mediante pagamentos mensais de duodécimos, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal.

Art. 30 - Os precatórios a serem pagos no exercício de 2020, deverão ser regulamentados, conforme determinação da emenda constitucional nº 99 de 14/12/2017.

Parágrafo único - Deverá constar na Lei orçamentária anual, a previsão orçamentária para o pagamento dos precatórios apresentados, que serão pagos em ordem cronológica, de acordo com a data de apresentação.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - Orçamento da Seguridade Social refere-se aos recursos destinados a previdência social, sendo estas aplicações classificadas em programas.

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e os provenientes de transferências da União e do Estado, visando à execução de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 33 - Para a concretização dos objetivos, prioridades e metas propostas nesta Lei, o Poder Executivo poderá promover, através de projetos de lei específicos a serem enviados à Câmara Municipal, alterações ou revisões na Legislação Tributária Municipal.

§ 1º - O projeto de Lei orçamentária deverá apresentar a programação de despesas à conta das receitas decorrentes das alterações propostas na Legislação Tributária;

§ 2º - Nos quadros demonstrativos da previsão da receita, que acompanham a proposta orçamentária anual, deverão ser indicados, para cada item da receita, quando for o caso, os acréscimos decorrentes das alterações propostas;

§ 3º - As alterações ou revisões deverão sempre respeitar os princípios de tributação já consagrados, a saber: redistribuição de riqueza, anualidade, neutralidade e eficiência, equidade, benefício, capacidade de contribuição e progressividade.

Art. 34 - O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la às normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo.

Art. 35 - O Poder Executivo Municipal promoverá adaptação em sua legislação tributária objetivando dar solução às distorções identificadas com as bases de cálculo de tributos, à vista de novos julgados do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal promoverá a revisão dos valores venais dos imóveis com base em Planta Genérica de Valores, nos termos do art. 201 da Consolidação das Leis Tributárias Municipais, ficando assegurada, pelo menos, a atualização monetária da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, com observância das disposições da Lei nº 3.945, de 28 de dezembro de 2000.

Art. 37 - O Poder Executivo Municipal dará continuidade à análise e estudos para a implementação plena da progressividade

da cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo, nos termos dispostos no art. 182 da Constituição Federal, na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade que regulamenta a matéria, bem como nas normas acrescidas à Constituição Federal, em seu art. 156, § 1º, incisos I e II, pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 38 - O Poder Executivo Municipal disciplinará a utilização do solo, do subsolo e do espaço aéreo, em logradouros públicos, e adotará normas disciplinadoras para a cobrança de preços ou tarifas públicas em consequência da utilização, por parte de terceiros.

Art. 39 - O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, obedecerá ao que dispõe o § 6º do artigo 150 da Constituição Federal e art. 14 da Lei complementar 101/2000.

Art. 40- Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, total ou parcialmente, mediante decreto.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal poderá conceder desconto aos contribuintes dos tributos municipais, de até 15% do valor do tributo lançado, para pagamento a vista, cujo recolhimento se verifique até a data do vencimento.

Art. 42 - Os tributos municipais poderão sofrer alteração em decorrência de mudanças na Legislação Federal ou em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - Se o projeto de Lei Orçamentária não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2019, fica este autorizado a realizar as despesas de caráter obrigatório e as de custeio, até o limite de 01/12 (um doze avos) mensal de cada dotação prevista na proposta originalmente remetida ao Legislativo.

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Finanças, responsável pelo processo orçamentário, publicará, juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, e as demais normas para execução orçamentária.

Art. 45 - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, mediante autorização Legislativa, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra de um órgão para outro, criando se necessário, programas, projetos e atividades e naturezas de despesa, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 10 (dez por cento) do total da Despesa fixada no Orçamento e contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação de receita orçamentária (ARO) no limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida nos termos da Lei, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do Exercício;

II – Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1º - Exclui-se do limite de que trata o “caput” do artigo, podendo igualmente, serem abertos por Decreto do Prefeito, os créditos adicionais destinados a:

I – Suprir insuficiência de dotações destinadas a Pessoal e

Encargos Sociais e Inativos e Pensionistas;

II – Utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios e de outras receitas extraordinárias, inclusive, os resultados do superávit financeiro do exercício anterior, não previstos na receita do Orçamento, respeitados os objetivos e metas dos programas aprovados.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, elemento de despesa, projeto ou atividades, a fim de manter em equilíbrio, a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro.

Art. 46º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. contingência parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 47 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com outras esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, visando à realização de programas necessários ao desenvolvimento do Município, podendo ainda, firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Único - As contrapartidas financeiras serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

Art. 48 - Caberá ao Poder Executivo elaborar e enviar ao Poder Legislativo para aprovação prévia, planos de cargos e salários dos servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Os gastos com a implantação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais poderão integrar os anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2020.

Art. 49 - A proposta orçamentária do Município, da Administração indireta, inclusive da administração de fundos que recebam recursos da administração direta, será enviada ao Legislativo até 30/09/2019 e deverá retornar ao Executivo até 30/12/2019.

Art. 50 - Os recursos destinados as despesas da Câmara Municipal serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em duodécimos, no montante que não deverá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício, observando o art. 29-A e emenda constitucional nº 58 da CF/88.

Art. 51 - Poderão ser criados fundos e conselhos que se façam necessários ao funcionamento pleno da administração pública desde que por Lei Municipal.

Art. 52 - O Poder Executivo e Legislativo promoverá na forma da lei, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens e aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e as respectivas admissões e contratação de servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que:

I. atenda as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º art. 169 da Constituição Federal;

II. não ultrapasse o limite legal da despesa total com pessoal, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 53 - Integram esta Lei os Anexos I (tabelas de 01 a 09), II e III;

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 08 de agosto de 2019.

EDUARDO GUÉDES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Anexo I

Metas Fiscais

1. Metas anuais
2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
3. Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
4. Evolução do Patrimônio Líquido
5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
6. Próprios de Previdenciárias dos Servidores
7. Projeção Atuarial do Regime Próprios de Previdência dos Servidores
8. Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
9. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TABELA 1
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
TABELA I - METAS ANUAIS
2020

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	275.200.000,00	254.000.000,00	343.500.000,00	305.000.000,00	428.688.000,00	366.000.000,00
Receitas Primárias (I)	274.200.000,00	253.000.000,00	342.500.000,00	304.000.000,00	427.688.000,00	365.000.000,00
Despesa Total	275.200.000,00	254.000.000,00	343.500.000,00	305.000.000,00	428.688.000,00	366.000.000,00
Despesas Primárias (II)	263.500.000,00	242.300.000,00	332.500.000,00	294.000.000,00	418.688.000,00	356.000.000,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	10.700.000,00	10.700.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Resultado Nominal	(7.800.000,00)	(7.800.000,00)	(10.000.000,00)	(10.000.000,00)	-	-
Dívida Pública Consolidada	40.000.000,00	40.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida	22.000.000,00	22.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ 1,00

Fonte: Demonstrativos Contábeis



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TABELA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	Metas Realizadas 2018 (b)	Variação	
			R\$(c) = (b-a)	%(c/a)x100
Receita Total	183.400.000,00	192.728.452,21	9.328.452,21	5,09
Receitas Primárias (I)	182.538.800,00	191.867.252,21	9.328.452,21	5,11
Despesa Total	183.400.000,00	167.459.513,65	(15.940.486,35)	-8,69
Despesas Primárias (II)	177.000.000,00	162.239.548,88	(14.760.451,12)	-8,34
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.800.000,00	53.912.376,73	47.112.376,73	692,83
Resultado Nominal	(6.000.000,00)	35.621.629,31	41.621.629,31	-693,69
Dívida Pública Consolidada	22.000.000,00	41.599.156,80	19.599.156,80	89,09
Dívida Consolidada Líquida	20.000.000,00	21.456.235,10	1.456.235,10	7,28

Fonte: Demonstrativos Contábeis



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TABELA 3
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	154.846.865,05	192.728.452,21	24	220.495.000,00	42	275.200.000,00	25	343.500.000,00	25	428.688.000,00	25
Receitas Primárias (I)	153.755.202,13	191.867.252,21	25	219.895.000,00	43	274.200.000,00	25	342.500.000,00	25	427.688.000,00	25
Despesa Total	149.705.252,54	167.459.513,65	12	220.495.000,00	47	275.200.000,00	25	343.500.000,00	25	428.688.000,00	25
Despesas Primárias (II)	144.474.512,41	162.239.548,88	12	213.995.000,00	48	263.500.000,00	23	332.500.000,00	26	418.688.000,00	26
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.280.689,72	53.912.376,73	481	5.900.000,00	-36	10.700.000,00	81	10.000.000,00	-7	9.000.000,00	-10
Resultado Nominal	14.207.543,59	35.621.629,31	151	20.650.000,00	45	(7.800.000,00)	-138	(10.000.000,00)	28	-	-100
Dívida Pública Consolidada	42.822.937,79	41.599.156,80	-3	37.800.000,00	-12	40.000.000,00	6	30.000.000,00	-25	20.000.000,00	-33
Dívida Consolidada Líquida	28.657.543,60	21.456.235,10	-25	29.800.000,00	4	22.000.000,00	-26	12.000.000,00	-45	12.000.000,00	0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	154.846.865,05	192.728.452,21	24	211.000.000,00	36	254.000.000,00	20	305.000.000,00	20	366.000.000,00	20
Receitas Primárias (I)	153.755.202,13	191.867.252,21	25	210.499.900,00	37	253.000.000,00	20	304.000.000,00	20	365.000.000,00	20
Despesa Total	149.705.252,54	167.459.513,65	12	211.000.000,00	41	254.000.000,00	20	305.000.000,00	20	366.000.000,00	20
Despesas Primárias (II)	144.474.512,41	162.239.548,88	12	204.500.000,00	42	242.300.000,00	18	294.000.000,00	21	356.000.000,00	21
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.280.689,72	53.912.376,73	481	5.999.900,00	-35	10.700.000,00	78	10.000.000,00	-7	9.000.000,00	-10
Resultado Nominal	14.207.543,59	35.621.629,31	151	20.650.000,00	45	(7.800.000,00)	-138	(10.000.000,00)	28	-	-100
Dívida Pública Consolidada	42.822.937,79	41.599.156,80	-3	37.800.000,00	-12	40.000.000,00	6	30.000.000,00	-25	20.000.000,00	-33
Dívida Consolidada Líquida	28.657.543,60	21.456.235,10	-25	29.800.000,00	4	22.000.000,00	-26	12.000.000,00	-45	12.000.000,00	0



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Para estimar a receita para os exercícios de 2020 a 2022, foi utilizado como parâmetro a tendência que vem se apresentado nos últimos três anos na arrecadação do município, quem vem crescendo consideravelmente.

Vale destacar que a arrecadação do exercício de 2017 para 2018, apresentou um crescimento de 24,46%, onde as receitas de ISS, ICMS e Royalties do Petróleo demonstraram uma excelente expansão.

A estimativa a preços constantes, foi realizada com base na expectativa de crescimento municipal, de acordo com a evolução da arrecadação. Para calcular os valores a preços correntes, além do percentual de crescimento foi utilizada a previsão do IPCA para os próximos exercícios a um percentual de 4%.

ÍNDICE IPCA	%
IPCA 2017	7,50
IPCA 2018	7,50
IPCA 2019	4,25
IPCA 2020 (PREVISTO)	4,00
IPCA 2021 (PREVISTO)	4,00
IPCA 2022 (PREVISTO)	4,00



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ANEXO I – TABELA 4
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.524.453,81	37	32.594.163,11	-7,8	35.349.712,91	5,10

Fonte: Prefeitura Municipal de Itatiaia - Secretaria Municipal de Fazenda

No exercício de 2017 houve um decréscimo na ordem de 7,80% no Patrimônio Líquido. O decréscimo ocorrido foi consequência de um ajuste a menor do Patrimônio Líquido, tendo em vista a reavaliação de bens ocorridas e da depreciação dos bens patrimoniais.

No exercício de 2018 o Patrimônio Líquido apresentou considerável crescimento devido a expansão da receita neste período.



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TABELA 5
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

Não há previsão de receita com alienação de ativos.



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

**ANEXO I – TABELA 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRÓPRIOS DE PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES
2020**

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVID. - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.988.591,16	17.014.175,82	17.750.845,84
RECEITAS CORRENTES	16.988.591,48	17.014.175,82	17.750.845,84
Receita de Contribuições dos Segurados	4.524.840,62	4.491.476,86	5.603.634,69
Pessoal Civil	4.524.840,62	4.491.476,86	5.603.634,69
Contribuição do Servidor Ativo Civil	4.514.888,76	4.463.608,61	5.577.653,29
Contribuição do Servidor Inativo Civil	9.951,86	27.868,25	25.815,47
Receita Patrimonial	12.381.257,77	12.417.533,23	12.139.574,72
Receita de Valores Mobiliários	12.381.257,77	12.417.533,23	12.139.574,72
Outras Receitas Correntes	82.493,09	105.165,73	7.636,43
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	3.244,68	1.094,10	7.636,43
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVID – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.362.935,68	6.424.125,06	8.237.639,14
RECEITAS CORRENTES	1.362.935,68	6.424.125,06	8.237.639,14
Receita de Contribuições	366.831,84	3.850.522,21	8.237.639,14
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	366.831,84	3.850.522,21	8.237.639,14
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	996.103,84	2.573.602,85	2.243.870,41
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	18.351.527,16	23.438.300,88	25.988.484,98



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

DESPESAS	2016	2017	2018
DESP PREVID. - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.393.221,58	6.580.170,14	7.756.295,91
ADMINISTRAÇÃO	682.817,47	701.770,32	572.901,31
RESERVA RPPS	7.294.700,00	13.620.906,00	13.550.000,00
Despesas Correntes	4.700.808,52	5.877.523,92	7.745.830,40
Despesas de Capital	9.595,59	875,90	10.465,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.676.001,95	5.848.989,12	6.869.295,69
Previdência do Regime estatutário	4.676.001,95	5.848.989,12	6.869.295,69
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	24.806,57	28.534,80	26.785,15
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVID. - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	5.393.221,58	6.580.170,14	7.756.295,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	12.958.305,58	16.858.130,74	18.232.189,07

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.294.700,00	13.620.906,00	13.550.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	79.558.589,81	92.488.392,87	137.047.650,99



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
**ANEXO I – TABELA 7 – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIOS DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PLANO PREVIDENCIÁRIO**
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020
PLANO PREVIDENCIÁRIO

Ano	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2016	11.288.270,87	2.717.477,73	8.570.793,15	104.529.592,93
2017	11.643.208,99	3.550.943,32	8.092.265,68	112.621.858,60
2018	12.243.674,39	4.133.616,00	8.110.058,40	120.731.917,00
2019	12.800.790,63	4.789.275,50	8.011.515,13	128.743.432,12
2020	13.299.248,47	5.516.570,31	7.782.678,16	136.526.110,28
2021	13.826.869,43	6.269.273,82	7.557.595,62	144.083.705,89
2022	14.270.290,17	7.181.490,30	7.088.799,87	151.172.505,77
2023	14.685.216,27	8.075.266,91	6.609.949,36	157.782.455,12
2024	15.047.750,88	8.755.004,83	6.292.746,06	164.075.201,18
2025	15.542.220,52	9.852.933,09	5.689.287,43	169.764.488,61
2026	15.528.429,43	10.725.481,40	4.802.948,03	174.567.436,63
2027	15.706.413,97	11.773.383,75	3.933.030,23	178.500.466,86
2028	15.840.361,81	12.815.152,90	3.025.208,90	181.525.675,77
2029	15.867.821,90	13.957.998,60	1.909.823,29	183.435.499,06
2030	15.840.337,52	15.078.937,44	761.400,08	184.196.899,14
2031	15.777.699,07	15.932.183,74	-154.484,66	184.042.414,48
2032	15.625.980,51	17.008.253,46	-1.382.272,95	182.660.141,53
2033	15.400.642,69	17.716.778,27	-2.316.135,58	180.344.005,95
2034	15.049.528,19	19.028.978,44	-3.979.450,25	176.364.555,70
2035	14.636.477,00	19.973.839,14	-5.337.362,14	171.027.193,55
2036	14.183.005,64	20.480.160,90	-6.297.155,26	164.730.038,29
2037	13.666.002,36	21.008.651,80	-7.342.649,44	157.387.388,85
2038	13.059.191,19	21.754.090,27	-8.694.899,08	148.692.489,77
2039	12.359.137,22	22.326.484,00	-9.967.346,79	138.725.142,99
2040	11.558.069,79	23.056.171,77	-11.498.101,98	127.227.041,01
2041	10.694.580,37	23.484.145,92	-12.789.565,55	114.437.475,46
2042	9.746.228,87	23.890.767,70	-14.144.538,83	100.292.936,63
2043	8.741.750,44	24.096.130,17	-15.354.379,72	84.938.556,91
2044	7.707.896,34	23.887.169,07	-16.179.272,72	68.759.284,19
2045	6.540.214,03	24.272.262,73	-17.732.048,69	51.027.235,49
2046	5.320.500,87	24.349.465,50	-19.028.964,62	31.998.270,87
2047	4.046.470,99	24.210.826,36	-20.164.355,37	11.833.915,50
2048	2.725.025,24	23.869.732,49	-21.144.707,26	0,00
2049	1.937.473,42	23.247.045,32	-21.309.571,90	0,00
2050	1.765.713,91	23.317.337,39	-21.551.623,48	0,00
2051	1.692.030,57	22.709.290,79	-21.017.260,22	0,00
2052	1.628.420,15	21.974.779,96	-20.346.359,81	0,00



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

2053	1.565.288,21	21.406.165,77	-19.840.877,56	0,00
2054	1.500.290,07	20.679.033,11	-19.178.743,04	0,00
2055	1.461.294,76	19.778.448,89	-18.317.154,13	0,00
2056	1.386.965,75	19.330.690,87	-17.943.725,12	0,00
2057	1.362.215,59	18.353.577,41	-16.991.361,82	0,00
2058	1.341.281,38	17.377.838,71	-16.036.557,32	0,00
2059	1.324.576,03	16.406.798,76	-15.082.222,73	0,00
2060	1.312.472,94	15.443.825,07	-14.131.352,12	0,00
2061	1.305.319,90	14.492.300,80	-13.186.980,91	0,00
2062	1.303.449,74	13.555.498,01	-12.252.048,28	0,00
2063	1.307.256,12	12.636.568,72	-11.329.312,59	0,00
2064	1.317.271,10	11.738.589,54	-10.421.318,44	0,00
2065	1.333.963,84	10.864.513,38	-9.530.549,54	0,00
2066	1.357.504,94	10.017.116,09	-8.659.611,15	0,00
2067	1.387.853,43	9.199.020,32	-7.811.166,89	0,00
2068	1.424.843,19	8.412.666,65	-6.987.823,46	0,00
2069	1.468.106,67	7.660.174,19	-6.192.067,52	0,00
2070	1.517.145,58	6.943.333,31	-5.426.187,73	0,00
2071	1.571.549,22	6.263.722,21	-4.692.172,99	0,00
2072	1.631.023,90	5.622.736,18	-3.991.712,28	0,00
2073	1.695.219,22	5.021.511,82	-3.326.292,60	0,00
2074	1.763.625,00	4.460.812,00	-2.697.187,00	0,00
2075	1.835.241,76	3.940.970,50	-2.105.728,73	0,00
2076	1.908.305,91	3.461.950,23	-1.553.644,32	0,00
2077	1.980.714,83	3.023.285,28	-1.042.570,45	0,00
2078	2.050.217,32	2.624.124,10	-573.906,78	0,00
2079	2.114.026,99	2.263.375,57	-149.348,58	0,00
2080	2.168.861,35	1.939.686,70	229.174,65	229.174,65
2081	2.225.407,79	1.651.364,20	574.043,59	803.218,24
2082	2.288.035,18	1.396.297,31	891.737,86	1.694.956,11
2083	2.352.705,80	1.172.001,33	1.180.704,47	2.875.660,58
2084	2.415.350,70	975.782,63	1.439.568,07	4.315.228,65
2085	2.471.964,75	804.969,12	1.666.995,63	5.982.224,28
2086	2.518.725,76	657.092,57	1.861.633,19	7.843.857,47
2087	2.552.131,23	529.948,80	2.022.182,43	9.866.039,90
2088	2.569.169,10	421.598,83	2.147.570,26	12.013.610,17
2089	2.567.531,56	330.286,31	2.237.245,25	14.250.855,42
2090	2.545.874,92	254.302,66	2.291.572,26	16.542.427,68
2091	2.504.128,30	191.938,92	2.312.189,38	18.854.617,06

FONTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

FONTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI

ANEXO I – TABELA 7 – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PLANO FINANCEIRO ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2020 PLANO FINANCEIRO

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

Ano	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2016	1.060.193,51	1.060.193,51	0,00	0,00
2017	1.112.722,45	1.112.722,45	0,00	0,00
2018	1.152.058,57	1.152.058,57	0,00	0,00
2019	1.197.910,79	1.197.910,79	0,00	0,00
2020	1.235.675,05	1.235.675,05	0,00	0,00
2021	1.270.339,69	1.270.339,69	0,00	0,00
2022	1.319.095,64	1.319.095,64	0,00	0,00
2023	1.366.297,97	1.366.297,97	0,00	0,00
2024	1.411.478,39	1.411.478,39	0,00	0,00
2025	1.439.466,20	1.439.466,20	0,00	0,00
2026	1.478.328,04	1.478.328,04	0,00	0,00
2027	1.513.698,46	1.513.698,46	0,00	0,00
2028	1.545.160,19	1.545.160,19	0,00	0,00
2029	1.572.375,35	1.572.375,35	0,00	0,00
2030	1.595.030,03	1.595.030,03	0,00	0,00
2031	1.612.880,30	1.612.880,30	0,00	0,00
2032	1.625.766,20	1.625.766,20	0,00	0,00
2033	1.633.619,45	1.633.619,45	0,00	0,00
2034	1.636.466,19	1.636.466,19	0,00	0,00
2035	1.634.436,47	1.634.436,47	0,00	0,00
2036	1.627.752,05	1.627.752,05	0,00	0,00
2037	1.616.718,66	1.616.718,66	0,00	0,00
2038	1.601.722,13	1.601.722,13	0,00	0,00
2039	1.583.236,31	1.583.236,31	0,00	0,00
2040	1.561.748,93	1.561.748,93	0,00	0,00
2041	1.537.731,40	1.537.731,40	0,00	0,00
2042	1.511.629,23	1.511.629,23	0,00	0,00
2043	1.483.889,57	1.483.889,57	0,00	0,00
2044	1.454.953,15	1.454.953,15	0,00	0,00
2045	1.425.251,82	1.425.251,82	0,00	0,00
2046	1.395.193,04	1.395.193,04	0,00	0,00
2047	1.365.163,61	1.365.163,61	0,00	0,00
2048	1.335.441,77	1.335.441,77	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

2049	1.306.082,57	1.306.082,57	0,00	0,00
2050	1.276.942,06	1.276.942,06	0,00	0,00
2051	1.247.841,42	1.247.841,42	0,00	0,00
2052	1.218.717,36	1.218.717,36	0,00	0,00
2053	1.189.469,05	1.189.469,05	0,00	0,00
2054	1.159.701,52	1.159.701,52	0,00	0,00
2055	1.128.944,56	1.128.944,56	0,00	0,00
2056	1.097.079,45	1.097.079,45	0,00	0,00
2057	1.064.288,93	1.064.288,93	0,00	0,00
2058	1.030.718,48	1.030.718,48	0,00	0,00
2059	996.446,09	996.446,09	0,00	0,00
2060	961.557,86	961.557,86	0,00	0,00
2061	926.161,53	926.161,53	0,00	0,00
2062	890.356,89	890.356,89	0,00	0,00
2063	854.255,83	854.255,83	0,00	0,00
2064	818.026,13	818.026,13	0,00	0,00
2065	781.795,72	781.795,72	0,00	0,00
2066	745.581,54	745.581,54	0,00	0,00
2067	709.393,14	709.393,14	0,00	0,00
2068	673.325,21	673.325,21	0,00	0,00
2069	637.512,40	637.512,40	0,00	0,00
2070	602.102,70	602.102,70	0,00	0,00
2071	567.360,98	567.360,98	0,00	0,00
2072	533.760,60	533.760,60	0,00	0,00
2073	501.888,31	501.888,31	0,00	0,00
2074	472.260,40	472.260,40	0,00	0,00
2075	445.185,41	445.185,41	0,00	0,00
2076	420.781,59	420.781,59	0,00	0,00
2077	399.080,85	399.080,85	0,00	0,00
2078	379.879,82	379.879,82	0,00	0,00
2079	362.564,62	362.564,62	0,00	0,00
2080	346.342,39	346.342,39	0,00	0,00
2081	330.586,69	330.586,69	0,00	0,00
2082	314.774,49	314.774,49	0,00	0,00
2083	298.305,11	298.305,11	0,00	0,00
2084	280.658,94	280.658,94	0,00	0,00
2085	261.590,80	261.590,80	0,00	0,00
2086	241.124,12	241.124,12	0,00	0,00
2087	219.446,96	219.446,96	0,00	0,00
2088	196.820,86	196.820,86	0,00	0,00
2089	173.556,11	173.556,11	0,00	0,00
2090	150.011,98	150.011,98	0,00	0,00
2091	126.596,97	126.596,97	0,00	0,00

FONTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Convém ressaltar que os cálculos atuariais com data base Dezembro 2017, apontaram a existência de Déficit atuarial no valor de R\$ 61.228.650,77 (sessenta e um milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinqüenta reais e setenta e sete centavos). Salienta-se que na avaliação atuarial supracitada ficou demonstrado que o Patrimônio constituído seria suficiente para cobrir somente 66,40% das Reservas Matemáticas, demonstrando-se insuficiente para manutenção do equilíbrio atuarial.

Neste sentido, visando a preservação do Equilíbrio Atuarial foi instituído pela lei municipal n° 936 de 19 de dezembro de 2018, o Plano de Amortização com parcelamento do valor do Déficit Atuarial em até 420 parcelas mensais e consecutivas, fixando o valor da primeira parcela em R\$ 342.608,74 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oito reais e setenta e quatro centavos) a serem atualizadas pelo índice inflacionário cada mês.

Insta destacar que com a adoção do plano de amortização do débito previdenciário existente, o município de Itatiaia conseguiu equacionar as contas do Regime Próprio de Previdência Social e regularizar a situação previdenciária junto à Secretaria de Previdência Social, garantindo a emissão do Certificado de regularidade Previdenciária.



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ANEXO I – TABELA 8 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

De acordo com o entendimento dado pelo artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o município de Itatiaia não possui previsão de renúncia de receita para o ano de 2020, visto que não se evidenciam as condições descritas pelo § 1º do referido artigo. Porém, no caso de ocorrência de renúncia todos os procedimentos serão seguidos e será realizado o estudo de impacto orçamentário e financeiro com a indicação das respectivas receitas e fontes de recursos a serem utilizadas.

No caso de concessão de incentivos fiscais, estes apenas serão aplicados por meio de Lei específica e somente se a previsão de incremento de receita for maior que o benefício concedido. Neste caso considera-se que: se o município não conceder os benefícios às novas empresas ou empresas em ampliação, estas não se instalarão no município e, portanto, não haverá aumento de receita. De acordo com este entendimento, não poderá se considerar os incentivos concedidos às empresas como renúncia de receita, pois estas serão compensadas pela expansão da arrecadação, trazendo benefícios para o município como maior aplicação dos recursos em investimentos, ampliação dos postos de trabalho e crescimento econômico e social.



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

**ANEXO I – TABELA 9 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Para o exercício de 2020 há a previsão de aumento com despesas com pessoal de até 5% para os servidores. Estes reajustes terão um impacto de aproximadamente R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Esta expansão de despesa deverá ser compensada pela redução de gastos com custeio e despesas fixas, reduzindo principalmente as ações menos relevantes para o andamento da administração pública; e pela expansão da receita prevista para este exercício, principalmente das transferências correntes, e do FUNDEB, que é utilizado em sua totalidade para despesas com pessoal do Ensino Fundamental e Infantil.

Sendo assim, com base no artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão atendidos os princípios da LRF, de que tais previsões não afetarão as metas de resultados fiscais, estimados no Anexo de Metas desta Lei.

Em caso de haver a expansão de alguma despesa não prevista nesta Lei, será realizado um estudo de impacto orçamentário, indicando o percentual de aumento e as medidas compensatórias para suprir as referidas despesas.



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ANEXO II – TABELA 1 **ANEXO DE RISCOS FISCAIS** **AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS** **2020**

Tabela 1 (Artigo 4º, § 3º, LC 101/00)

Como em toda atividade que depende da arrecadação de receita e principalmente, depende de fatores que fogem ao controle interno, podem ocorrer fatos que interrompam ou desviem as atividades e os recursos previstos. Estes fatos não podem ser mensurados, por seu caráter eventual e impreciso, mas podem ser previstos no que diz respeito à adoção de medidas que os compensem.

Os riscos fiscais são classificados em duas categorias: orçamentários e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas não se confirmarem, ou seja, durante a execução orçamentária podemos considerar riscos orçamentários os desvios entre os parâmetros adotados nas projeções e os observados de fato.

Aos riscos relativos a não realização da receita, são atribuídos o nível de inadimplência de arrecadação de tributos e contribuições; a queda de receita devido ao nível de atividade econômica em função da inflação observada ou de modificações e medidas constitucionais e legais que interfiram direta ou indiretamente na economia municipal. A não arrecadação da receita prevista interfere diretamente nas previsões de despesas que deverão ser priorizadas, havendo, desta forma a necessidade de limitações de empenho de acordo com o previsto nesta LDO.

Os riscos de dívida são derivados da administração da dívida, ou seja, da variação da taxa de juros e índices contratuais ou de títulos; ou de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados de julgamento de processos judiciais, trabalhistas e por outros motivos que envolvam o Município.



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Os riscos fiscais mencionados, pela sua característica eventual, pela incerteza de concretização e em que intensidade poderão se concretizar, se tornam difíceis de serem mensurados de forma a identificar o impacto efetivo que causaria na economia municipal, portanto os dados seriam imprecisos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral, juntamente com a avaliação de cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto da receita quanto da despesa, sejam corrigidos ao longo do ano. Sendo assim, no caso da ocorrência dos riscos orçamentários durante a execução do orçamento, estes serão compensados com o remanejamento por meio de suplementação de saldo orçamentário ou redução das despesas por meio de limitação de empenho, atendendo assim ao desembolso de recursos imprevistos.



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Anexo III

Metas e Prioridades

1. Gabinete;
2. Administração;
3. Fazenda;
4. Desenvolvimento Econômico;
5. Planejamento;
6. Procuradoria;
7. Controladoria;
8. Ordem Pública;
9. Obras e Serviços Públicos;
10. Educação;
11. Esporte e Lazer;
12. Turismo;
13. Meio Ambiente;
14. Políticas para Mulheres;
15. Trabalho, Emprego e Geração de Renda;
16. Reserva de Contingência;
17. Saúde;
18. Assistência Social e Direitos Humanos;
19. Câmara Municipal;
20. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia
- IPREVI



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

1 – PODER LEGISLATIVO

1- ATUAÇÃO SETORIAL – CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA 033: OPERACIONALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Atuar na fiscalização dos atos do Poder Executivo e normatizar as ações de interesse público, mantendo a ordem e a lei.

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Itatiaia

0.100 – Manutenção do Plenário

Finalidade: Equipar e manter o plenário por meio de aquisição de material, equipamentos e contratação, pagamento de vencimentos, direitos trabalhistas, auxílios, adiantamentos, realizar capacitações e o que for necessário para operacionalizar a câmara municipal.

Duração: Contínua

Público Alvo: Câmara Municipal

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e Insumo	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação.	unid.	01

0.101 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Finalidade: Equipar e manter a câmara municipal por meio de aquisição de material, equipamentos e contratação, pagamento de vencimentos, direitos trabalhistas, auxílios, adiantamentos, Reforma Administrativa e o que for necessário para operacionalizar a



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Câmara Municipal.	
Duração: Contínua	Público Alvo: População do Município

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e Insumo	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação.	unid.	01
Sistema de plano de saúde implantado	unid.	01
Criação de cargos	unid.	01

0.102 – Previdência Social do Servidor Estatutário

Finalidade: Pagar os recolhimentos previdenciários dos servidores estatutários.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Servidores Estatutários

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Sistema de Controle de Encargos com a Previdência Social Operacionalizado	unid.	01

0.103 – Previdência Social do Servidor em Geral

Finalidade: Pagar os recolhimentos previdenciários dos servidores contratados e comissionados (CLT)	
Duração: contínua	Público Alvo: Servidores Públicos

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Sistema de Controle de Encargos com a Previdência Social Operacionalizado	unid.	01

1.100 – Ampliação da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Finalidade: Realizar ampliação ou reformas de grande porte na Câmara Municipal	
Duração: limitada	Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa Atendida com Obras de Manutenção e Ampliação	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020 2 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

2 - ATUAÇÃO SETORIAL – GABINETE

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;
- ❖ Número de eventos realizados;

PROGRAMA 001: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Promover o fortalecimento da gestão pública, por meio da promoção e disseminação do conhecimento e da informação como ferramenta administrativa e valorização dos recursos humanos, e dar suporte as unidades do governo, visando a melhoria da qualidade e eficiência na prestação do serviço público interno e externo, em consonância com os objetivos estratégicos do governo municipal.

Unidades Gestoras: Gabinete do Prefeito

0.001 – Manutenção do Gabinete

Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.

Duração: contínua

Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e Insumo	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação.	unid.	01
Pagamentos de remuneração e encargos realizados	%	100



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

0.017 – Comunicação Social e Divulgação

Finalidade: Tornar público os atos do governo e divulgar as ações.	
Duração: contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e Insumo.	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação.	unid.	01
Contratação de Agencia de Publicidade	unid.	01
Contratação de Empresa Especializada em Publicação de Atos Públicos e Diários Oficiais	unid.	01
Informativo "Conexão Servidor" elaborado	mês	04
Sistema de Informe de Comunicação Digital Implantado e mantido	unid.	01
Mural Informativo implantado e mantido nos prédios públicos	Unid.	02
Site Oficial operacionalizado	Unid.	01

0.025 - Manutenção dos Conselhos Municipais

Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura dos conselhos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação, locação de imóvel e pagamento de pessoal e encargos.	
Duração: contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Conselhos Operacionalizados	unid.	01
Reuniões Realizadas.	unid.	12
Realizações de Fóruns de Diálogos Sociais	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA 013: DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo: Proporcionar aos munícipes o acesso à cultura em geral. Preservar e valorizar o patrimônio histórico e cultural do município e afirmar a sua identidade e diversidade das formas de expressão no município. Fortalecer a produção e circulação de bens culturais populares promovendo o intercâmbio de experiências culturais e inclusão social, além de estimular a criatividade do indivíduo por meio do trabalho artesanal e intelectual.
Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito
Unidades Afins: Chefia de Gabinete / Diretoria de Cultura

2.220 – Promoções Culturais e Festividades

Finalidade: Promover e apoiar eventos e festividades permitindo a manifestação cultural em suas diversas formas	
Duração: Contínua	Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Implementação do Calendário Cultural	Unid.	01
Promoções de Projetos Culturais	Unid.	01
Realização da Feira da Cultura	Unid.	01

2.279 – Manutenção dos Espaços Culturais

Finalidade: Conservar o patrimônio histórico e cultural preservando a identidade cultural do município.	
Duração: Contínua	Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Espaços e equipamentos culturais operacionalizados	Unid.	01
Biblioteca operacionalizada	Unid.	01
Teatro Municipal reformado, adequado para acessibilidade e operacionalizado	Unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

2.2 - ATUAÇÃO SETORIAL – ADMINISTRAÇÃO

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;
- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;
- ❖ Concurso Público realizado;
- ❖ Servidores capacitados;
- ❖ Plano de Cargos e Salários revisados e implementados;

PROGRAMA 001: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Promover o fortalecimento da gestão pública, por meio da promoção e disseminação do conhecimento e da informação como ferramenta administrativa e valorização dos recursos humanos, e dar suporte as unidades do governo, visando a melhoria da qualidade e eficiência na prestação do serviço público interno e externo, em consonância com os objetivos estratégicos do governo municipal.

Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Administração

0.013 – Despesas com Recursos Humanos

Finalidade: Prover as despesas com pessoal, inclusive estagiários, cumprir com os direitos trabalhistas, auxílios, além de despesas com deslocamentos, diárias, anuidades de conselhos de classe e capacitação.

Duração: contínua

Público Alvo: Governo



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Pagamentos de remuneração e encargos realizados	%	100
Concurso Públicos Realizado	unid	---

2.262 – Capacitação de Recursos Humanos

Finalidade: Capacitação de funcionários em cursos, seminários, congressos, e pós graduação.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Servidores Capacitados.	unid.	250

PROGRAMA 002: REVITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Renovar os equipamentos e mobiliários da Prefeitura com vistas a melhorar o trabalho dos servidores tornando a administração pública mais eficiente, dinâmica e segura.

Realizar um concurso público para admissão de servidores em funções ainda não preenchidas.

Unidades Gestoras: Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Fazenda.

0.002 – Manutenção da Secretaria de Administração

Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	UN	META FÍSICA - 2020
Unidade Administrativa dotada de equipamento,	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

mobiliário e insumo		
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Sistema de Diárias Operacionalizado	Unid.	01

0.016 – Despesas com Energia Elétrica e Telefonia

Finalidade: Pagar as contas com energia elétrica e telefonia da administração pública.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	UN	META FÍSICA - 2020
Sistema de Controle Implantado e Operacionalizado	unid.	01

2.261 – Gestão de Material

Finalidade: Suprir as unidades da Administração Pública com materiais, equipamentos e serviços para que se mantenha em condições de funcionamento.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	UN	META FÍSICA - 2020
Sistema de controle implantado e operacionalizado	unid.	01

2.201 – Manutenção do Departamento de Transportes

Finalidade: Manter a estrutura do departamento de transportes, bem como os veículos próprios e serviços prestados às secretarias em suas atividades, tanto por meio de aquisição de veículos, quanto por meio de locação de veículos.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Sistema de Controle de viagens implantado e operacionalizado	Unid.	01
Sistema de Controle de Combustíveis implantado e operacionalizado	Unid.	01
Sistema de Manutenção de Transportes Públicos Operacionalizado	Unid.	01
Veículos locados	Unid.	20
Veículos Adquiridos	Unid.	02
Sistema de rede de transporte coletivo subsidiado	Unid.	01

2.215 – Apoio ao Estudante de Ensino Superior

Finalidade: Dar apoio ao estudante, garantindo o seu acesso ao ensino superior.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Estudantes

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Sistema de Transporte Operacionalizado	unid.	01

2.296 – Gestão da Tecnologia da Informação

Finalidade: Manter em funcionamento os equipamentos e a rede digital de informação da Prefeitura, com a finalidade de realizar os serviços públicos internos com eficiência, e disponibilizar dados e serviços à comunidade, por meio da contratação de empresas para execução de serviços de implantação e manutenção, e da aquisição de novos equipamentos.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Centro de Processamento de Dados operacionalizado	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

3 - ATUAÇÃO SETORIAL – FAZENDA

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;

PROGRAMA 001: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Promover o fortalecimento da gestão pública, por meio da promoção e disseminação do conhecimento e da informação como ferramenta administrativa e valorização dos recursos humanos, e dar suporte as unidades do governo, visando a melhoria da qualidade e eficiência na prestação do serviço público interno e externo, em consonância com os objetivos estratégicos do governo municipal.

Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Fazenda

0.019 – Encargos e Dívidas á Pagar

Finalidade: Pagar as dívidas reconhecidas

Duração: Contínua

Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Encargos e dividas pagas	unid.	80

PROGRAMA 003: GESTÃO FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Objetivo: Prestar assistência direta ao Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições; programar, elaborar e executar a política financeira e tributária do Município, bem como as relações com os contribuintes; planejar, coordenar e controlar a administração contábil, financeira, tributária e fiscal do Município; assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças; acompanhar as normas de aplicação do fundo de contas; manter articulação com órgãos fazendários, Estaduais, Federais e entidades de direito público e privado, com melhoria do desempenho econômico e fiscal; executar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município; controlar o sistema de guarda e movimentação de valores; programar o desembolso financeiro; empenhar, liquidar e pagar as despesas; elaborar a programação do fluxo financeiro da prefeitura, administrando-o através do controle de desembolso programado dos recursos destinados aos diversos órgãos da Prefeitura; elaborar os balancetes mensais, demonstrativos e balanço anual, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal; executar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo; realizar os registros e controles contábeis a análise, o controle e o acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração Direta; controlar e a fiscalizar sua gestão e supervisionar dos investimentos públicos; controlar os investimentos e a capacidade de endividamento do Município; administrar as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, relativas ao Sistema Central que representa e outras atividades correlatas; exercer a ação normativa e fiscalizadora do sistema financeiro e orçamentário; controlar e acompanhar a execução orçamentária e proposição de normas orçamentárias que devam ser observadas pelos demais órgãos municipais; planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Fazenda

2.280 – Operacionalização e Gestão de Finanças

Finalidade: Dar suporte aos programas e realizações da Prefeitura Municipal, que são de grande importância para garantir o desenvolvimento dos serviços públicos, visando o equilíbrio orçamentário, contábil e financeiro. núcleo central do Sistema de planejamento, controle, orientação e execução da política fiscal, tributária, orçamentária, financeira e contábil do Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Duração: contínua	Público alvo: governo
--------------------------	------------------------------

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo.	unid.	01
Sistema de Cadastro Imobiliário operacionalizado	unid.	01
Sistema de recadastramento imobiliário e de planta de valores operacionalizado.	unid.	01
Sistema de Cobrança de Dívida Ativa operacionalizado	unid.	01
Sistema de Fiscalização Tributária operacionalizado.	unid.	01
Setor de Contadoria operacionalizado	unid.	01
Setor de Tesouraria operacionalizado	unid.	01
Implementar Programa de Modernização da Administração	unid.	01
Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT)	unid.	01
Manutenção da Comissão de avaliação imobiliária (CAI)	unid.	01
Conselho Municipal de Contribuintes mantido	unid.	01
Realizações de Campanhas Tributárias	unid.	01
Implantação e manutenção do Projeto "Frota Veicular"	unid.	01
Unidade de atendimento ao Público e de integração dos setores da Secretaria de Fazenda	unid.	02
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), elaborada e encaminhada pra a Câmara	unid.	01
Lei de Orçamentária Anual (LOA), elaborada e encaminhada pra a Câmara	unid.	01
Pagamentos de Remuneração e encargos realizado	%	100
Pagamento Conselho Regional de Contabilidade Mantido	unid	30
Convênios com empresas privadas a fim de cruzamento de Dados Cadastrais.	Unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

1.412 – Modernização da Administração Tributária

Finalidade: Modernizar o setor de Fiscalização Tributária	
Duração: contínua	Público alvo: governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	Modernizar o Setor de Fiscalização Tributária com materiais e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas tarefas, atendendo às solicitações dos órgãos de fiscalização externa e judiciais, incrementando a arrecadação municipal, além de buscar um melhor atendimento ao público.	unid.

2.262 – Capacitação de Recursos Humanos

Finalidade: Capacitação de funcionários em cursos, seminários, congressos, e pós graduação.

4 - ATUAÇÃO SETORIAL – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;
- ❖ PIB;
- ❖ Número de Empresas Individuais, Pequenas, Médias e de Grande Porte.

PROGRAMA 036: Desenvolvimento, Empreendedorismo E Sustentabilidade Econômica



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

OBJETIVO: Promover Programas, Projetos e Ações que busquem fortalecer as empresas locais, bem como atrair novos investidores, visando promover um desenvolvimento econômico integrado ao Desenvolvimento Sustentável da Cidade.

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

0.005 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.

Duração: contínua

Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo.	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação.	unid.	01
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100

2.281 – Desenvolvimento Industrial, Comercial e Empreendedorismo

Finalidade: Criar mecanismos de suporte para o crescimento das atividades comerciais e industriais no município, por meio de projetos para revitalização dos centros comerciais, contratação de empresas, aquisição de materiais e equipamentos.

Duração: contínua

Público Alvo: População e Comerciantes

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Capacitações para Gestão Empresarial	unid.	03
Realizar Fóruns, Congressos, Seminários, workshop e Feira de Negócios	unid.	01
Implantar e manter o Programa "Itatiaia Compra Aqui"	unid.	01
Implantar Delegacia da Jucerja	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Sala do empreendedor operacionalizada	unid.	01
Implantar e manter o Programa "Itatiaia, Cidade Empreendedora e Cidadã.	unid.	01
Implantar e manter o "Centro Municipal de Convenções"	unid.	01

5 - ATUAÇÃO SETORIAL – PLANEJAMENTO

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos;
- ❖ Número de atendimento ao público;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;
- ❖ Número de Fiscalizações Exercidas;
- ❖ Numero de Licenças emitidas;
- ❖ Número de Projetos Elaborados;
- ❖ Número de Convênios e Termos de Repasses formalizados;

PROGRAMA 035: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CIDADE

Objetivo: Planejar e coordenar ações, mediante a elaboração, acompanhamento e controle de programas e projetos, integrando-se as diversas unidades, visando o desenvolvimento territorial de forma ordenada e sustentável.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Planejamento



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

2.263– Planejamento Integrado: Elaboração e Coordenação de Equipes, Estudos, Programas, Projetos e Planos Municipais.

Finalidade: Integralizar as ações de Governo, garantindo um ordenamento e um crescimento territorial harmônico através da proposição de novas intervenções no desenho urbano, bem como efetivando o Planejamento Estratégico da Cidade a partir de Programas e Ações Governamentais implementados de forma conjunta, otimizando recursos e estimulando a participação da população no controle social das iniciativas da Prefeitura.

Duração: Contínua	Público Alvo: População
--------------------------	--------------------------------

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	Unid.	
Estudo realizado e Plano Diretor Revisado	unid.	01
Plano Plurianual (PPA) revisado	unid.	01
Projeto de Saneamento Integrado (Água, esgoto, drenagem, pavimentação e calçada) em áreas de Interesse Social.	unid.	01
Projetos de Readequações Urbanas em Áreas Irregulares Fundariamente Elaborados	Unid	02
Projeto de Infraestrutura de lazer (Espaço da Família) em logradouros públicos da Cidade Elaborado	unid.	01
Plano de Mobilidade Elaborado, Implementado e Revisado.	unid.	01
Projeto de Ciclofaixa e ciclovia elaborado em diversos logradouros da Cidade.	unid.	02
Sistema de Engenharia Pública Implantado e Mantido	Unid	01
Sistema de Operacionalização de Sistemas públicos de Captações de Recursos Financeiros, Convênios e Contrato de Repasses.	Unid	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

0.004 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	unid.	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	03
Serviços de Fiscalização de Obras e Serviços mantidos	unid.	01
Serviços de Análise de Licenciamento de Obras mantidos.	unid.	01
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

6 - ATUAÇÃO SETORIAL – PROCURADORIA

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos;
- ❖ Unidade equipada e mantida;
- ❖ Diminuição das indenizações;
- ❖ Quantidades de casos resolvidos;

PROGRAMA 001: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Promover o fortalecimento da gestão pública, por meio da promoção e disseminação do conhecimento e da informação como ferramenta administrativa e valorização dos recursos humanos, e dar suporte as unidades do governo, visando a melhoria da qualidade e eficiência na prestação do serviço público interno e externo, em consonância com os objetivos estratégicos do governo municipal.

Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

2.262 – Capacitação de Recursos Humanos

Finalidade: Capacitação de funcionários em cursos, seminários, congressos, e pós graduação.

Duração: contínua

Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Servidores Capacitados	unid.	05

0.019 – Encargos e Dívidas á Pagar

Finalidade: Pagar as dívidas reconhecidas



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Duração: Contínua	Público Alvo: Governo
--------------------------	------------------------------

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	unid.	
Decisões judiciais cumpridas (precatórios e outros)	unid.	80

PROGRAMA 004: ASSESSORIA JURÍDICA
Objetivo: Orientar as ações do governo no que diz respeito à legislação e atuar na defesa dos interesses da administração municipal.
Unidade Gestora: Procuradoria Geral do Município

2.282 – Manutenção da Inovação da Procuradoria Geral do Município

Finalidade: Manter a procuradoria e serviços relacionados, e ampliar na gestão, por meio de aquisição de material, equipamento ou contratação, a fim de dar maior celeridade e eficiência ao serviço.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	unid.	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo	unid.	02
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	02
Revistas, publicações e impressos assinados.	unid.	01
Assessoria contratada	unid.	01
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

7 - ATUAÇÃO SETORIAL – CONTROLADORIA

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;

PROGRAMA 001: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Promover o fortalecimento da gestão pública, por meio da promoção e disseminação do conhecimento e da informação como ferramenta administrativa e valorização dos recursos humanos, e dar suporte as unidades do governo, visando a melhoria da qualidade e eficiência na prestação do serviço público interno e externo, em consonância com os objetivos estratégicos do governo municipal.

Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

2.262 – Capacitação de Recursos Humanos

Finalidade: Capacitação de funcionários em cursos, seminários, congressos, e pós graduação.

Duração: contínua

Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Servidor Público treinado e qualificado	unid.	05



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA 037: CONTROLADORIA LEGAL
Objetivo: Aprimorar a atuação governamental com a adoção de processos mais eficientes e eficazes, aprimorar o sistema de controle interno, consolidar a gestão de processos, desenvolver competência técnicas e administrativas, integrar informações nas ações de gestão e controle e desenvolver suporte administrativo.
Unidades Gestoras: Controladoria Geral do Município

2.283 – Manutenção da Controladoria Geral do Município

Finalidade: Manter as atividades e estrutura da controladoria	
Duração: Contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Plano de auditoria governamental implantado e mantido	unid.	01
Sistema de controle interno implantado e mantido	unid.	01
Projeto prestando contas implantado	unid.	01
Sistema de Avaliação de indicadores do PPA Implantado	unid.	01
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100

2.264 – Manutenção da Ouvidoria Geral do Município

Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento,	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

mobiliário e insumo		
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Ouvidoria Itinerante Operacionalizada	unid.	01
Sistema de ouvidoria digital implantada e mantida	unid.	01
Implantações de Caixa de Sugestões/Reclamações	unid.	02

8 - ATUAÇÃO SETORIAL – ORDEM PÚBLICA

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;
- ❖ Números de Ocorrências de Roubos residenciais;
- ❖ Número de Roubo de Veículos;
- ❖ Taxa de atendimentos pela defesa civil;
- ❖ Número de Acidentes de trânsito;
- ❖ Número de Sinistros;
- ❖ Concessões Realizadas;

PROGRAMA 010: Itatiaia Segura

Objetivo: Manter a ordem pública, a segurança da comunidade e proteção do patrimônio público por meio de ações conjuntas da Guarda Municipal, Departamento de Trânsito e Defesa Civil

Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Ordem Pública

0.007 – Manutenção da Secretaria de Ordem Pública

Finalidade: Planejar, dirigir, supervisionar, coordenar e executar as atividades de



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

segurança pública social, patrimonial e trânsito	
Duração: Contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100

2.265 – Manutenção da Guarda Municipal.

Finalidade: Manter os serviços da Guarda Municipal e Patrimonial, dando condições de trabalho ao efetivo por meio da aquisição de equipamentos, treinamento e fornecimento de materiais de trabalho.	
Duração: Contínua	Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Implantação e Manutenção do Projeto “Fardamento da Guarda”	unid.	01
Implantação e manutenção do projeto “Alimentação na Guarda”	unid.	01
Implantação e Manutenção do Projeto Frota Veicular	unid.	01
Implantação e manutenção do projeto de estruturação e modernização da Guarda Municipal de Itatiaia	unid.	01
Implantação e Manutenção do Batalhão da Guarda Civil	unid.	01
Realizações de Campanha Educativas do “Projeto Itatiaia Segura”	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Implementação e Revisão do Plano de Segurança Pública	unid.	01
Implementação e Manutenção do Projeto “Jovem Guarda”	unid.	01
Sistema de monitoramento de logradouros e próprios operacionalizados	unid.	01

2.210 – Manutenção dos Serviços Públicos de Trânsito

Finalidade: Manter os serviços da Guarda de trânsito, dando condições de trabalho ao efetivo por meio da aquisição de equipamentos, treinamento e fornecimento de materiais de trabalho.

Duração: Contínua

Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Realizações de Campanhas Educativas do “Projeto Transito Seguro”	unid.	01
Implantação e Manutenção do Projeto “Cidade Sinalizada”	unid.	01
Sistema de Concessões de Transporte Público, Estacionamento Público, Reboque e Deposito de veículos, rodoviária, sinalizações de Ruas entre outros a serem estudados, implantado, fiscalizado e mantido	unid.	01

2.211 – Manutenção da Defesa Civil

Finalidade: Manter os serviços da Defesa Civil, dando condições de trabalho ao efetivo por meio da aquisição de equipamentos, treinamento e fornecimento de materiais de trabalho. Firmar convenio com ONG'S (Organizações não Governamentais) para auxiliar



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

a Defesa Civil em suas ações.	
Duração: Contínua	Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	unid.	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Realização de capacitação de equipe	unid.	02
Implantação e Manutenção do projeto "Frota Veicular"	unid.	01
Campanhas Educativas do projeto "Prevenção a Vida"	unid.	01
Implementação e Manutenção do Projeto "Voluntários da Defesa Civil"	unid.	01
Sistema de Prevenção e de atendimento as Emergências operacionalizado	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

9 - ATUAÇÃO SETORIAL – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;
- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;
- ❖ Fiscalizações realizadas;
- ❖ Números de vias pavimentadas;
- ❖ Números de logradouros com iluminação pública;
- ❖ Número de Calçadas Padronizadas;
- ❖ Praças mantidas;
- ❖ Numero de Abrigos de Ônibus;
- ❖ Paisagismos realizados;
- ❖ Áreas verdes mantidas;
- ❖ Atendimentos Públicos Realizados;
- ❖ Concessões de Áreas Públicas;
- ❖ Desapropriações efetivadas.
- ❖ Taxa de coleta de lixo domiciliar;
- ❖ Taxa de material Reciclado;
- ❖ Domicílios com ligação de esgotamento sanitário;
- ❖ Domicílios com abastecimento de água potável;
- ❖ Logradouros com drenagem pluvial;



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA 038: Gestão de Obras Públicas
Objetivo: Gerenciar e Fiscalizar Projetos, Ações, Atividades e empreendimentos de Arquitetura, de Engenharia, de Infraestrutura Urbana e de Obras Pública.
Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0.008– Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2019	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Sistema de Fiscalização de obras públicas operacionalizado	unid.	01
Setor de Elaboração de projetos de Obras Públicas Implantado e mantido	unid.	01
Implantação e manutenção do Projeto "Frota veicular" e "Patrulha Mecânica.	unid.	01
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA 016: Infraestrutura e Urbanização
Objetivo: Manter e executar os serviços urbanos integrando a ação de desenvolvimento econômico, de ordenação territorial e de serviços e equipamentos coletivos necessários ao bem comum, considerando a dinâmica de crescimento populacional e de ocupação territorial.
Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1.413 – Implantação, Ampliação e Manutenção das Vias Públicas

Finalidade: Implantar ou ampliar vias públicas Revitalização da entrada de Itatiaia com a construção de um portal das vias públicas	
Duração: Limitada	Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Implementação de Projeto de Implantação, Reabilitação, Manutenção e Gerenciamento de Pavimentos Urbanos nas Unidades Administrativas de Penedo, Itatiaia e Maringá/Maromba	m	12.780
Projeto "Calçadas Acessíveis", implantado e mantido nas unidades administrativas de Penedo, Itatiaia e Maringá/Maromba	m	1.800
Ciclo faixas, ciclo faixas compartilhadas e ciclo vias implantadas e mantidas nas unidades Administrativas de Penedo, Itatiaia e Maringá/Maromba	m	1.600
Implementação de Projeto de Implantação, Reabilitação, Manutenção e Gerenciamento de Estradas Vicinais nas Unidades administrativas de Penedo, Itatiaia e Maringá/Maromba	m	8.000
Implementação de Projeto de Implantação, Reabilitação, Manutenção e Gerenciamento de Pontes e passarelas nas unidades Administrativas de Penedo, Itatiaia e Maringá/Maromba	unid	07
Implementação de Projeto de Sinalização com nome de logradouros públicos nas unidades administrativas de Penedo, Itatiaia, Maringá/Maromba.	unid	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

1.414 – Implantação, Ampliação e Manutenção de Próprios Municipais e Áreas Públicas.

Finalidade: Construir e/ou ampliar imóveis e áreas de interesse público, valendo-se de desapropriação de área quando necessário.	
Implantação, ampliação e Manutenção de Próprios Municipais e áreas Públicas-Produto	
Duração: Contínua	Público Alvo: População

	META FÍSICA - 2020	
Implantação e Manutenção do Projeto "praças das Famílias", nas unidades Administrativas de Penedo, Itatiaia e Maringá/Maromba	Unid.	08
Implantações e Recuperações de Muros de Arrimo nas Unidades Administrativas de Penedo, Itatiaia e Maringá/Maromba	m	112.000
Construção de edificação própria, locação, e ou Manutenção das sedes administrativas de Penedo e Maringá/Maromba	Unid.	02
Construção e Manutenção de Capela Mortuária na Unidade Administrativa de Penedo	Unid.	01
Construção e manutenção de pontos de ônibus nas Unidades Administrativas de Penedo, Itatiaia e Maringá/Maromba	Unid.	68
Desapropriação de área para implantação de Espaços Públicos nas Unidades Administrativas de Penedo, Itatiaia e Maringá/Maromba.	Unid.	03
Implantação e Manutenção de Paisagismos e Áreas verdes nas unidades administrativas de Penedo, Itatiaia e Maringá/Maromba.	Unid	02
Sistema de Concessões Publica para Cemitério com PMI, Licitado, implantado, fiscalizado e mantido.	Unid	01
Obras de Implantação, Adequação, Reformas e atividades de Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais	Unid	01
Sistema de Serviços de Adequação, Reforma e manutenção hidráulica, pintura e obras civis dos prédios públicos, próprios ou locados, operacionalizado	Unid	02



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

1.407 – Implantação e Ampliação da Rede de Energia Elétrica

Finalidade: Ampliar a rede de energia elétrica	
Duração: Limitada	Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Implementação, ampliação e Manutenção do Projeto de Iluminação Pública	unid	01
Sistema de manutenção de redes elétricas das edificações próprias e locadas da Prefeitura operacionalizado.	unid	01
Sistema de Concessões de Iluminação Pública elaborado PMI, Licitado, implantado, fiscalizado e mantido.	unid	01

PROGRAMA 017: CIDADE LIMPA

Objetivo: Conservar a cidade limpa por meio da coleta de resíduos sólidos e lixo verde, além da manutenção urbana com vistas a preservação do meio ambiente e da qualidade de vida da população.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2.230 – Limpeza Pública e Conservação Urbana

Finalidade: Manter a cidade limpa por meio de contratação de empresas de coleta de resíduos sólidos, manutenção urbana e implantação de lixeiras e caçambas coletoras.	
Duração: Contínua	Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Sistema de Limpeza Pública operacionalizado	Unid.	01
Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos Residencial operacionalizado	Unid.	01
Sistema de Coleta de Resíduos Hospitalares operacionalizado	Unid.	01
Sistema de coletores de resíduo sólidos implantados e mantidos nos logradouros públicos	Unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Sistema de Coleta Seletiva implantado nos logradouros públicos	Unid.	01
Sistema de Gerenciamento e de Controle de resíduos verdes e da construção civil operacionalizado	Unid.	01

9.1 - ATUAÇÃO SETORIAL – SANEAMENTO BÁSICO

Indicadores:

- Domicílios com ligação de esgotamento sanitário
- Domicílios com abastecimento de água potável
- Logradouros com drenagem pluvial

PROGRAMA 018: PRO SANEAR

Objetivo: Assegurar à comunidade os serviços de saneamento básico ampliado, melhorando a coleta de esgotamento sanitário, a qualidade no abastecimento de água, a drenagem urbana, além de manter o município limpo, melhorando as condições de higiene, saúde e qualidade de vida.

Unidade Gestora: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2.284 – Sistema de Saneamento Básico

Finalidade: Manter os sistemas de tratamento, captação e distribuição de água potável, a rede de esgotamento sanitário existente, a rede de drenagem pluvial, a limpeza dos rios e mananciais, o laboratório de análises de água e os serviços de análise de água por meio de contratação de empresas, ou da atuação das secretarias envolvidas, aquisição de materiais de consumo e permanentes.

Duração: Contínua

Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Rede de esgotamento sanitário com serviços de	Km	80



Prefeitura Municipal de Itatiaia

Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

limpeza e manutenção realizados		
Rede de drenagem de água pluviais com serviços de limpeza, desassoreamento e manutenção realizados	Km	70
Rede de coleta, tratamento e distribuição de água com serviços de desinfecção e manutenção realizados	Km	50
Implantação e Manutenção do Programa de limpeza e desassoreamento de mananciais hídricos	Unid.	01
Laboratório de análise de água instalado e operacionalizado	Unid.	01
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e elevatórias com serviços de recuperação, manutenção e operação realizado	Unid.	04
Projeto de sistema de esgotamento sanitário implantado, mantido e operacionalizado com redes, elevatórias, estações de tratamento e fossas sépticas e filtros nas unidades Administrativas de Penedo, Itatiaia e Maringá/Maromba	Unid.	03
Projeto de sistema de coleta, distribuição e Tratamento de água implantado, mantido e operacionalizado, com redes de distribuição, elevatórias, estações de tratamentos e reservatórios, nas unidades administrativas de Penedo, Itatiaia e Maringá/Maromba.	Unid.	01
Projeto de Sistema de Drenagem Pluvial Implantado, mantido e Operacionalizado, nas unidades Administrativas de Penedo, Itatiaia e Maringá/Maromba	Unid.	01
Projeto de Saneamento Integrado Implantado, mantido e operacionalizado, com rede de água, drenagem, coleta e tratamento de esgoto, pavimentação e calçadas, nas Áreas de Interesse Social	Unid.	01
Estudo para implantação de Concessão de Serviço de Água e Esgoto Realizado	Unid.	—



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

10 - ATUAÇÃO SETORIAL – EDUCAÇÃO

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;
- ❖ Índice Evasão Escolar;
- ❖ Índice de Aprovação escolar;
- ❖ Índice de Reprovação;
- ❖ Taxa de analfabetismo;
- ❖ Taxa de evasão escolar;
- ❖ Índice de aprovação;
- ❖ Número de alunos matriculados;

PROGRAMA 011: EDUCAÇÃO FORMANDO O FUTURO

Objetivo: Garantir o acesso a todos sem distinção de idade aos diversos níveis de ensino qualificando o estudante para os desafios da globalização e preparando-os para a sociedade do conhecimento e promovendo a educação como fator de competitividade, de ascensão e coesão social e cidadania, viabilizando o dia a dia da comunidade escolar e orientando todo o processo pedagógico, garantindo o acesso de crianças e jovens ao ensino fundamental e a permanência dentro de sala de aula.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação

0.022 – Manutenção da Secretaria de Educação

Finalidade: Equipar e manter a estrutura e operacionalizar a secretaria, por meio de aquisição de materiais, equipamentos e contratações.

Duração: contínua

Público alvo: estudantes



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100

1.401 – Construção e Ampliação de Próprios do Ensino Fundamental

Finalidade: Construir ou ampliar unidades de ensino fundamental	
Duração: Limitada	Público Alvo: Estudantes

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Obras de adaptação de unidades escolares para acessibilidade de deficientes físicos.	unid.	01
Obras de ampliação, reforma e conservação de unidades escolares	unid.	01
Construções de unidades escolares	unid.	01
Quadras poliesportivas construídas nas unidades escolares	unid.	01

1.402 – Construção e ampliação de próprios do Ensino Infantil

Finalidade: Construir ou ampliar unidades de ensino infantil	
Duração: Limitada	Público Alvo: Estudantes

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Obras de adaptação de unidades escolares para acessibilidade de deficientes físicos.	unid.	03
Obras de reforma e conservação de unidade escolar	unid.	01
Unidades escolares construídas	unid.	01
Quadras poliesportivas construídas	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

2.212 – Ensino Fundamental

Finalidade: Manter a estrutura e operacionalizar a rede de ensino, fornecendo os recursos materiais necessários e ainda por meio de aquisição de equipamentos, contratações e pagamento de vencimentos, direitos trabalhistas e auxílios, além de fornecer transporte escolar.	
Duração: contínua	Público alvo: estudantes

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidades de ensino equipadas e operacionalizadas	unid.	01
Ampliação e Manutenção da Frota Veicular de Transporte Escolar	unid.	01
Ampliação e Manutenção da Frota Veicular de transporte de apoio	unid.	01
Atividades extracurriculares desenvolvidas nas Unidades Escolares	unid.	24
Laboratório de ciência implantado e mantido nas unidades escolares	unid.	02
Projeto de informatização e monitoramento digital implantado e mantido nas unidades escolares	unid.	01
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100

2.213 – Ensino Infantil

Finalidade: Manter a estrutura e operacionalizar a rede de ensino, fornecendo os recursos materiais necessários e ainda por meio de aquisição de equipamentos, contratações, locação de imóvel e pagamento de vencimentos, direitos trabalhistas e auxílios, além de fornecer transporte escolar.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Estudantes do Ensino Infantil

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade de ensino infantil equipada e operacionalizada	unid.	02
Ampliação e Manutenção da Frota Veicular de Transporte escolar	unid.	01
Ampliação e Manutenção da Frota Veicular de Transporte de apoio.	unid.	01
Atividades extracurriculares desenvolvidas nas Unidades Escolares	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100
--	---	-----

2.214 – Apoio ao Estudante de Ensino Médio

Finalidade: Dar apoio ao estudante, garantindo o seu acesso ao ensino médio.		
Duração: Contínua	Público Alvo: Estudantes do Ensino Médio	

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Passes escolares fornecidos	unid.	2.000
Transporte Escolar Fornecido	unid	01

2.217 – Ensino de Jovens e Adultos

Finalidade: Manter a rede de ensino de jovens e adultos, garantindo o acesso à educação básica e fornecendo os recursos materiais necessários, possibilitando a conclusão de sua formação educacional e permitindo obter maior condição de inserção no mercado de trabalho.		
Duração: Contínua	Público Alvo: Estudantes	

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Rede EJA operacionalizada	unid.	01

2.285 – Apoio aos Profissionais de Ensino

Finalidade: Estimular a contínua capacitação e aperfeiçoamento dos professores, buscando a melhora na qualidade do ensino e nas relações alunos professores.		
Duração: Contínua	Público Alvo: Professores E Servidores	

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Projeto de capacitação profissional implementado e mantido	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA 012: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

Objetivo: Fornecer alimentação de qualidade aos alunos da rede de ensino, suprimindo as necessidades nutricionais, visando o melhor desenvolvimento físico e mental e a redução da evasão escolar, além de melhorar o rendimento e formar bons hábitos alimentares para a manutenção da saúde do aluno.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação

2.219 – Merenda Escolar

Finalidade: Adquirir gêneros alimentícios para a confecção de merenda escolar nas unidades da rede de ensino municipal.

Duração: Contínua

Público Alvo: Estudantes

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Merenda fornecida	%	100

11 - ATUAÇÃO SETORIAL – ESPORTE E LAZER

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
 - ❖ Unidade operacionalizada;
 - ❖ Números de procedimentos administrativos;
 - ❖ Participação do município em eventos esportivos;
- Apoio à esportistas

PROGRAMA 014: FORTALECIMENTO DO ESPORTE



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Objetivo: Democratizar o acesso à prática desportiva como instrumento inclusão social, formação da cidadania, além da garantia de uma vida saudável.

Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Lazer

0.010 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.

Duração: Contínua

Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100

1.404 – Implantação de Unidades de Esporte e Lazer

Finalidade: Implantar equipamentos esportivos, construir e/ou ampliar quadras poliesportivas e áreas de lazer e implantar infra estrutura (iluminação, arquibancada, ..) onde não existe.

Duração: Limitada

Público Alvo: População que Pratica Esporte

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Implantação, modernização, adequação e manutenção de Infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer	unid.	03

2.222 – Incentivo ao Esporte

Finalidade: Promover eventos esportivos, dar apoio aos atletas, manter os



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

equipamentos esportivos e áreas de lazer, e promover a qualificação técnica, por meio da Lei Municipal nº 812/2017, de 20 de outubro de 2017.

Duração: Contínua	Público Alvo: População do Município
--------------------------	---

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	unid.	
Materiais esportivos adquiridos/doados	unid.	20
Realização e participação em eventos desportivos	unid.	01
Implantação e Manutenção do Projeto "Academia ao Ar Livre"	unid.	04
Implantação e manutenção de Projeto de Apoio ao esporte amador e de competição.	unid.	01
Desenvolvimento de Atividades físicas e de esporte em espaços públicos	unid.	01
Estádio Municipal Antônio Correa reformado, adequado para acessibilidade social	unid.	01
Manutenção do Projeto "Bola na Mão"	unid.	01

12 - ATUAÇÃO SETORIAL – TURISMO

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;
- ❖ Número de hospedagem;
- ❖ Número visitantes;
- ❖ Numero de Atendimento.



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA 015: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO
Objetivo: Desenvolver o Turismo de forma sustentável, como atividade econômica visando à geração de emprego, renda e receita para o Município.
Unidade Gestora: Secretaria de Turismo / Fundo Municipal de Turismo

0.009 – Manutenção da Secretaria de Turismo

Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100

2.223 – Participação da Sociedade nas Propostas para o Turismo

Finalidade: Promover o desenvolvimento do turismo com a participação da sociedade por meio de reuniões, fóruns e outras formas de participação popular, com vistas à informação e conscientização da comunidade acerca da importância do turismo.	
Duração: Contínua	Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Reuniões do Conselho Municipal de Turismo realizadas	unid.	12
Realizações de Audiências, Fóruns, Congressos e Feiras de Turismo	unid.	01
Implementação e Manutenção do Projeto Capacitar Turístico	unid.	01
Implementação e Manutenção do Projeto Guia Cidadão	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

2.224 – Infra estrutura Turística

Finalidade: Implantar e conservar a infraestrutura turística com a finalidade de atender o turista de forma eficiente e satisfatória. Confecção e instalação de placas desejando “Boas Vindas” e “Boa Viagem”, na entrada e saída de Itatiaia e no Portal de Penedo.

Duração: Contínua **Público Alvo:** População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Implementação e Manutenção de Postos de informações turísticas implantados nas Unidades Administrativas de Penedo, Itatiaia e Maringá/Maromba	unid.	04
Sistema de Sinalização turística operacionalizado	unid.	01
Portais Turísticos implantados, revitalizados e mantidos	unid.	03

2.225 – Promoção e Divulgação Turística

Finalidade: Promover o município como destino turístico por meio de material promocional e sites e ainda da participação em eventos que divulguem as atratividades turísticas.

Duração: Contínua **Público Alvo:** População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Material de divulgação confeccionado	unid.	5.000
Sistema de informação digital atualizado	unid.	01
Meios de divulgação (revistas, TV, jornais) contratados	unid.	01

2.226 – Realização de Eventos Turísticos

Finalidade: Realizar eventos com a finalidade de atrair turistas para o município. Investimentos em projetos culturais para preservar as tradições da Colônia Filandesa de Penedo.

Duração: Contínua **Público Alvo:** População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Calendário de eventos turísticos implantados e mantidos	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

13 - ATUAÇÃO SETORIAL – MEIO AMBIENTE

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;
- ❖ Taxa de serviços ambientais prestados;
- ❖ Taxa de vegetação preservada;
- ❖ Taxa de vegetação reflorestada;

PROGRAMA 019: MEIO AMBIENTE QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: Desenvolver políticas públicas visando à proteção ambiental e controle de uso dos recursos naturais de forma racional e sustentável por meio da Educação Ambiental, manutenção dos serviços de saneamento e limpeza, conscientização da população para a importância da preservação dos ecossistemas, da biodiversidade, das matas nativas e dos sistemas de microbacias hidrográficas, rios, lagos e lagoas, visando à melhora da qualidade de vida e a divulgação dos atrativos naturais para as atividades turísticas.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

0.011 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.

Duração: Contínua

Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento,	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

mobiliário e insumo		
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100

2.232 – Conservação do Meio Ambiente

Finalidade: Manter as atividades voltadas para a preservação do meio ambiente, além de instituir o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) municipal e ainda, programas e projetos voltados para a conservação ambiental, por meio de parcerias, contratação de empresas e aquisição de materiais e equipamentos.	
Duração: Contínua	Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Revitalização, Ampliação e Reforma do Horto Municipal	unid.	01
Implantação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e de Matas Ciliares	unid.	01
Gestão Participativa do Projeto Municipal de Coleta Seletiva Solidária	unid.	01
Implantação e manutenção de Eco pontos para descarte de óleo de cozinha	unid.	01
Realização de Reuniões e Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA)	unid.	01
Implantação de Projeto de educação ambiental	unid.	01
Realizações e Participações em Fóruns, Congressos, Seminários, Capacitações e eventos.	unid.	01
Realização de Estudo, Implantação e Manutenção de Área de Proteção Ambiental e RPPNs.	unid.	01
Implantação e manutenção do Projeto "Pagamento por Serviços Ambientais"	unid.	01
Implantação e Manutenção do Licenciamento Ambiental Muniucipal	unid.	01
Sistema de Fiscalização Ambiental operacionalizado	unid.	01
Implantação da Guarda Ambiental e Brigada Florestal em parceria com a Guarda Civil Municipal	unid.	01
Estudo e Implantação do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Cidade	unid.	01
Estudo de Implantação da Agenda 21 da Cidade	unid.	01
Participação no Comitê de bacias	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

2.266 - Gerenciamento e Monitoramento do Sistema Municipal de Saneamento Básico

Finalidade: Monitorar os sistemas de tratamento, captação e distribuição de água potável, a rede de esgotamento sanitário existente, a rede de drenagem pluvial, a limpeza dos rios e mananciais, o laboratório de análises de água e os serviços de análise de água por meio de contratação de empresas, ou da atuação das secretarias envolvidas, aquisição de materiais de consumo e permanentes.

Duração: Contínua

Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Implantação e Manutenção de Sistema de Gestão e Fiscalização do Destino Final de Resíduos sólidos domiciliares, comerciais, eventos, industriais e de unidades de saúde.	unid.	01
Implantação e Manutenção de Sistema de gestão e fiscalização do destino final de efluentes sanitários com monitoramento em laboratórios	unid.	01
Implantação de Sistema de Gestão de Drenagens e Limpezas de Mananciais	unid.	01
Implantação de Sistema de Gestão e Fiscalização de Abastecimento de Água com monitoramento em laboratórios	unid.	01
Plano de Resíduos Sólidos Implantado e Revisado	Unid.	01
Plano de Saneamento Ambiental Implantado e Revisado	Unid.	01
Sistema de Compensação Ambiental operacionalizado	unid.	01
Fundo Municipal de meio Ambiente operacionalizado	unid.	01

14 - ATUAÇÃO SETORIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

- ❖ Números de procedimentos administrativos;
- ❖ Taxa com crescimento com inclusão social;
- ❖ Renda domiciliar *per capita*;
- ❖ Índice Gini;
- ❖ Taxa da população em situação de extrema pobreza;
- ❖ Taxa de atendimento a terceira idade;
- ❖ Eventos Realizados;
- ❖ Taxa de atendimento à criança;
- ❖ Taxa de atendimento aos adolescentes;
- ❖ Taxa de atendimento aos portadores de necessidades sociais;
- ❖ Taxa de atendimento a população;

PROGRAMA 001: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Promover o fortalecimento da gestão pública, por meio da promoção e disseminação do conhecimento e da informação como ferramenta administrativa e valorização dos recursos humanos, e dar suporte as unidades do governo, visando a melhoria da qualidade e eficiência na prestação do serviço público interno e externo, em consonância com os objetivos estratégicos do governo municipal.

Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher

0.025 - Manutenção dos Conselhos Municipais

Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura dos conselhos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação, locação de imóvel e pagamento de pessoal e encargos.

Duração: contínua

Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Conselhos Operacionalizados	unid.	05



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo.	unid.	05
Conferências Municipais	unid.	05
Capacitar e participar de encontros e eventos	unid.	05
Controle Social	unid.	05

PROGRAMA 039: ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

Objetivo: Garantir a proteção social a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da implementação do Sistema Único da Assistência Social (Suas)

Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

2.286 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e, Direitos Humanos

Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.

Duração: Contínua

Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa mantida	unid.	01
Aluguel de Equipamentos (SEDE, CRAS, CREAS e Casa ABRIGO)	unid.	01
Manutenção da Sede e dos equipamentos da SMASDH	unid.	01
Veículos mantidos e seguros pagos	unid.	04
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100
Adaptar os equipamentos para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosa de acordo com as normas	unid.	07



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

da ABNT.		
Construir equipamentos Próprios da Assistência Social (CRAS, CREAS e Abrigo para crianças e adolescentes.	unid	03
Estruturar os equipamentos	unid	03
Realizar o diagnóstico socioassistencial e territorial do município de Itatiaia.	unid	01
Estruturar e formalizar o organograma da SMASDH de acordo com o SUAS.	Unid	01

2.271 - Manutenção dos Conselho Tutelar

Finalidade: Zelar pelos direitos da Criança e do Adolescente.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa mantida	unid.	01
Capacitação e participação em encontros e eventos	unid.	01
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100

PROGRAMA 040: GESTÃO DO SUAS

Objetivo: Implementar políticas públicas capazes de garantir melhoria na qualidade de vida de todos os munícipes.

Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social.

2.267 – Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Assistência Social



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Finalidade: Capacitação de funcionários em cursos, seminários e congressos.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Servidores

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Participação das equipes de referências em cursos, capacitações, encontros e reuniões.	unid.	04
Supervisão técnica para equipe de referência da média e alta complexidade	unid.	03

2.287 – Gestão dos Serviços

Finalidade: Estruturar, capacitar, monitorar e avaliar as políticas de assistência social, direitos humanos e habitação, por meio da organização e qualificação do Sistema Único de Assistência Social, e da implantação do Plano Municipal de Assistência Social.	
Duração: Contínua	Público Alvo: População em Situação de Risco

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Gestão do SUAS aprimorada	unid.	01
Gestão do SUAS operacionalizada	unid.	01

PROGRAMA 022: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Assegurar aos munícipes, em especial ao idoso, às pessoas portadoras de necessidades especiais, e indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, o direito a cidadania, promovendo a inclusão social e melhorando sua qualidade de vida e auto-sustentabilidade.

Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social.

2.268 – Proteção Social Básica



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Finalidade: Proporcionar a população políticas públicas capazes de garantir melhoria na qualidade de vida para todos.	
Duração: Contínua	Público Alvo: População em Situação de Risco

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família – PAIF no CRAS mantida- Famílias atendidas	unid.	3500
Ofertar o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para as pessoas com deficiência e idosos nos CRAS	unid.	650
Manutenção dos equipamentos da Assistência Social (CRAS E CCI)	unid	04
Manter a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos CRAS e/ou outra unidade pública para crianças, adolescentes e idosos.	unid.	500
Implantar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças de 3 a 6 anos.	unid.	20
Eventos e festividades realizados nos SCFV	unid.	10
Aluguel de Equipamentos (CRAS)	Unid.	02
Adaptar equipamentos para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida de acordo com as normas da ABNT	unid	02
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100

PROGRAMA 041: CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Objetivo: O cadastro único tem por objetivo direcionar os incentivos e os programas sociais da melhor forma possível, objetivando melhorar a condição de vida da população que se encontra dentro do perfil. O programa bolsa família tem por objetivo garantir a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social.

2.288 – Cadastro Único/Bolsa Família

Finalidade: Garantir a transferência de renda para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, inscritas no CadÚnico, além de desenvolver ações que minimize a situação de vulnerabilidade.

Duração: Contínua

Público Alvo: População em Situação de Risco

PRODUTO	META FÍSICA - 2019	
	unid.	
Famílias atendidas	unid.	4.600
Equipe capacitada de acordo com a legislação	unid.	08
Setor equipado e estruturado	unid.	04
Veículo adquirido	unid.	-
Veículos mantidos	unid.	02

PROGRAMA 042: ACESSUAS TRABALHO

Objetivo: Apoiar o acesso e a permanência dos usuários da política de Assistência Social no mundo do trabalho por meio do aporte da rede sócio assistencial e de outras políticas.

Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Assistência Social.

2.269 – Assistência ao Trabalhador

Finalidade: Proporcionar apoio ao trabalhador oferecendo aporte e assistência.

Duração: Contínua

Público Alvo: População em Situação de Risco

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	unid.	
Municípios atendidos		200

PROGRAMA 043: BENEFICIO EVENTUAL

Objetivo: Garantir aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família. A oferta desses benefícios também pode ocorrer por meio de identificação de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos feitos pelas equipes da Assistência Social.

Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social.

2.270 – Benefício Eventual

Finalidade: Atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social com benefícios eventual.

Duração: Contínua

Público Alvo: População em Situação de Risco

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	unid.	
Benefícios Eventuais Regulamentados		01
Benefício de natalidade concedido (famílias atendidas)		260



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Benefício funeral concedido (famílias atendidas)	unid.	120
Benefício por vulnerabilidade temporária concedido (famílias atendidas)	unid.	60
Benefício por calamidade pública concedido (famílias atendidas)	unid.	50
Situações de vulnerabilidade temporária apoiadas (famílias atendidas)	unid	140

PROGRAMA 044: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Atender famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos.

Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social.

2.097– Proteção Social Especial

Finalidade: Promover a preservação dos vínculos familiares, comunitários e sociais, para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as submetem a situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social. Criação de uma casa de acolhimento a população adulta de rua (migrantes, moradores de rua, dentre os quais, pessoas com transtornos mental, pessoas alcoolistas e dependentes químicos).

Duração: contínua

Público Alvo: População em Situação de Risco

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Manter o serviço de proteção e atendimento	unid.	80



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

especializado a famílias e indivíduos - PAEFI		
Manter o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.	unid.	20
Serviço especializado em abordagem social implantado	unid.	01
Ampliar o número de oferta de atendimento para 20 crianças e/ou adolescentes.	unid.	20
Garantir equipe de referência no Acolhimento Institucional de acordo com a capacidade de atendimento.	unid.	20
Aluguel do CREAS e Acolhimento Institucional de Itatiaia	unid	02
Adaptar o Acolhimento Institucional para garantir a acessibilidade de crianças e adolescentes com deficiência, com mobilidade reduzida de acordo com as normas da ABNT	Unid.	01
Realizar Campanhas para prevenir casos de violação de direitos.	unid	04
Manutenção dos equipamentos	unid	02
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100

PROGRAMA 045: ATENÇÃO A PESSOA IDOSA

Objetivo: Contribuir para um, processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, além de propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

2.289 – Atendimento à Pessoa Idosa

Finalidade: Promover e viabilizar atividades que garantam o envelhecimento ativo e saudável, valorizando a auto estima e inclusão social dos idosos.	
Duração: Contínua	Público Alvo: População em Situação de Risco

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	unid.	
Apoiar as atividades desenvolvidas no município voltado à pessoa idosa	unid.	01
Centro de Convivência do idoso – CCI reformado, garantindo a acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida de acordo com as normas da ABNT.	unid.	01
CCI estruturado	unid.	01
CCI Mantido	Unid.	01
Serviço de apoio ao idoso ofertado	Unid.	01
Eventos e festividades realizados	Unid	04

PROGRAMA 046: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo: Garantir o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes a partir dos interesses, de demandas e potencialidades dessa faixa etária, além de contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

Unidade Gestora: Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Adolescente.

2.290 – Atendimento à Criança e Adolescente

Finalidade: Garantir a segurança e os direitos da criança e adolescente por meio de ações assistenciais

Duração: Contínua

Público Alvo: População em Situação de Risco

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Apoiar as atividades desenvolvidas no município voltado à criança e adolescente	unid.	01

PROGRAMA 047: ASSISTÊNCIA A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Objetivo: Garantir às Pessoas com deficiência o acesso às políticas de direitos e proporcionar ações na área da habilitação e reabilitação aos que se encontra em situação de vulnerabilidade ou com seus direitos básicos violados e/ou ameaçados, visando a promoção de sua integridade à vida comunitária.

Unidade Gestora: Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Pessoa com deficiência.

2.291 – Assistência a Pessoa Portadora de Necessidades Especiais

Finalidade: Promoção, defesa dos direitos e proteção da pessoa com necessidades especiais.

Duração: Contínua

Público Alvo: População em Situação de Risco

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Apoiar as atividades desenvolvidas no município voltado à pessoa portadora de necessidade especial	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA 048: DIREITOS HUMANOS
Objetivo: Contribuir para a formação e o fortalecimento de uma cultura de respeito aos direitos humanos e da cidadania e ainda ampliar o acesso à justiça e fruição dos direitos da população.
Unidade Gestora: Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social.

2.272 – Defesa e garantia de Direitos Humanos

Finalidade: Proporcionar aos munícipes os seus direitos como cidadão	
Duração: Contínua	Público Alvo: População em Situação de Risco

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	unid.	
Ações relacionadas aos direitos humanos: igualdade racial, combate as drogas, combate a todo tipo de discriminação e outras, implantadas e mantidas.		05
Campanhas e eventos realizados	unid.	05

14.1 - ATUAÇÃO SETORIAL - POLÍTICAS PARA MULHER

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;
- ❖ Atendimento à mulheres no CRM;



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

- ❖ Atendimento à mulheres em situação de violência doméstica;
- ❖ Atendimento à mulheres para orientação jurídica;
- ❖ Atendimento à mulheres para transporte à presídios – 15%;
- ❖ Atendimento à mulheres em dependência química;
- ❖ Atendimento à mulheres com psicólogas;
- ❖ Atendimento à mulheres em outros casos;

PROGRAMA 025: PROTEÇÃO ESPECIAL À MULHER

Objetivo: Implementar as políticas públicas voltadas para o combate à violência doméstica, promoção da saúde, educação, geração de renda, exercício da cidadania e igualdade de gênero, garantir o direito a informação, proteção social, jurídica, psicológica.

Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher

0.012 – Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher

Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.

Duração: Contínua

Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100

2.243 – Assistência Especial a Mulher



Prefeitura Municipal de Itatiaia

Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Finalidade: Prestar atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade	
Duração: Contínua	Público Alvo: População em Situação de Risco

PRODUTO	META FÍSICA - 2019	
	unid.	
Centro de Referência da Mulher mantido	unid.	01
Realizações e Participações em Fóruns, Congressos, Seminários, Capacitações e eventos.	unid.	03
Atendimento a mulher em situação de risco, em situação de vulnerabilidade social com acompanhamento psicossocial e jurídico .	unid.	150
Implementação de Projeto de qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social para inserção ao mercado de trabalho.	unid.	01
Promoção e participação em eventos e feiras locais para a exposição e comercialização dos produtos confeccionados pelas mulheres assistidas.	unid.	01
Realização de Campanhas Educativas de prevenção a violência a mulher e de divulgação da Lei Maria da Penha.	unid.	01
Implantação e Manutenção de Projeto de Proteção e acompanhamento a Gestante em situação de violência.	unid.	01

2.273 - Patrulha Feminina

Finalidade: Utilizar os serviços da guarda municipal feminina para fazer rondas em locais de residência de mulheres com medidas protetivas.	
Duração: contínua	Público alvo: População do Município

PRODUTO	META FÍSICA – 2020
---------	--------------------



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Implantação e Manutenção do Projeto "Patrulha Feminia"	unid.	01
--	-------	----

15 - ATUAÇÃO SETORIAL – TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;
- ❖ Índice de desemprego;
- ❖ Taxa de emprego por faixa etária;
- ❖ Taxa de inserção de trabalho;

PROGRAMA 049: APOIO AO TRABALHADOR

Objetivo: Promover ações diretas juntos a empregados e empregadores, bem como à comunidade que busca postos de trabalho, qualificando-os e capacitando-os a melhor interagir, aumentando a inclusão social.

Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda.

0.006 – Manutenção da Secretaria de Trabalho, Emprego e Geração de Renda

Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.

Duração: Contínua

Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento,	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

mobiliário e insumo		
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100

2.292 – Apoio ao Trabalhador e à Geração de Renda

Finalidade: Apoiar o trabalhador com a finalidade de criar oportunidade para a colocação no mercado de trabalho por meio do núcleo de emprego e qualificação – NEQ, além de oferecer cursos de capacitação e qualificação.

Duração: Contínua **Público Alvo:** Trabalhadores

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Revitalização, manutenção e aquisição de equipamentos para o Centro de qualificação profissional.	unid.	01
Realização de Cursos de qualificações	unid.	01
Implantar e manter unidade do Sistema Nacional de Emprego (SINE) no município.	unid.	01
Fornecimento de transporte para curso de qualificação	unid.	02
Criação do Conselho municipal de qualificação	unid.	01
Implementação e Gestão do fundo municipal de qualificação	unid.	01

2.208 – Inclusão Digital

Finalidade: Garantir aos cidadãos o acesso à redes digitais de informação.

Duração: Contínua **Público Alvo:** Trabalhadores

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Implementação e Manutenções de Telecentros	unid.	01
Sistema de Rede Digital operacionalizado	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

16 - ATUAÇÃO SETORIAL – SAÚDE

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;
- ❖ Percentual de aplicação de recurso próprio municipal em saúde;
- ❖ 1 Plano Municipal de Saúde Elaborado;
- ❖ Número de profissionais de saúde por habitantes/ano;
- ❖ Conselho Municipal de Saúde estruturado;
- ❖ Taxa de mortalidade Materna;
- ❖ Número de óbito Infantil;
- ❖ Número de consultas médicas por habitante;
- ❖ Número de procedimentos diagnósticos por consulta médica;
- ❖ Cobertura Populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica;
- ❖ Cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e população da mesma faixa etária;
- ❖ Proporção de nascidos vivos, com sete ou mais consultas de pré-natal;
- ❖ Número Absoluto de óbito infantil;
- ❖ Número de Óbito Materno;
- ❖ Média de consultas médicas básicas em urgência realizadas na Atenção Básica por habitante ano;
- ❖ Média de consultas médicas básicas realizadas na Atenção Básica por habitante/ano;
- ❖ Taxa de internações SUS, padronizado por faixa etária, por causas sensíveis à atenção básica;
- ❖ Razão de consultas médicas de urgência SUS, realizadas nos serviços de urgências (PA Penedo e HMI);



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

- ❖ Razão de consultas médicas especializadas SUS;
- ❖ Razão de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade SUS e população;
- ❖ Número de leitos psiquiátricos no hospital municipal;
- ❖ Percentual de óbitos ocorridos nas internações por infarto agudo no miocárdio (IAM) por residente acima de 20 anos;
- ❖ Percentual de internações de cirurgias eletivas dentro o total de cirurgias;
- ❖ Unidades de Saúde abastecidas com medicamentos padronizados da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);
- ❖ Percentual de exames anti-HIV realizados nos casos novos de tuberculose;
- ❖ Percentual de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera curados por residentes;
- ❖ Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes;
- ❖ Proporção de doenças de notificação compulsória encerradas oportunamente;
- ❖ Incidência de AIDS em menores de 5 anos;
- ❖ Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação anti-rábica;
- ❖ Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros;
- ❖ Coliforme total, cloro e resíduos;
- ❖ Procedimentos de Vigilância Sanitária Realizados;
- ❖ Número de procedimentos mínimo mensal de odontologia especializado;

PROGRAMA 050: SAÚDE HUMANIZADA



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Objetivo: Promover o fortalecimento das políticas públicas de saúde, qualificando o processo de gestão do SUS, por meio da humanização do cuidado, educação permanente e garantia da participação social na Rede de Saúde Municipal.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde

0.024 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Finalidade: Equipar e manter a secretaria de saúde por meio de aquisição de material, equipamentos e contratação, pagamento de vencimentos, direitos trabalhistas, auxílios, adiantamentos e o que for necessário para operacionalizar a secretaria.

Duração: contínua	Público Alvo: População e Servidores da SMS
--------------------------	--

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Investimentos para a aquisição de equipamentos, mobiliários, obras e reformas das Unidades de Saúde.	unid.	100
Empresa especializada contratada	unid.	01
Servidores capacitados	unid.	02
Servidores beneficiados (vale transporte e vale alimentação)	unid.	02
Pagamentos de sentenças judiciais realizados	%	100
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100

0.025 - Manutenção dos Conselhos Municipais

Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura dos conselhos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação, locação de imóvel e pagamento de pessoal e encargos.

Duração: Contínua	Público Alvo: Governo
--------------------------	------------------------------

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Reuniões realizadas	mês	01
---------------------	-----	----

PROGRAMA 051: SAÚDE HUMANIZADA - SERVIÇOS

Objetivo: Promover a qualidade de vida da população implementando ações de promoção, proteção, recuperação, e reabilitação da saúde, priorizando à criança, a mulher e o idoso, garantindo o acesso e a oferta aos serviços de saúde humanizados, buscando a diminuição das desigualdades. Ampliar e qualificar a Atenção Básica, especializada e hospitalar municipal de acordo com as Redes de Atenção à Saúde.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde

1.411 – Construção e Ampliação de Próprios da Saúde

Finalidade: Construir ou ampliar as unidades da rede de saúde

Duração: Limitada

Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Centro de Diagnóstico por Imagem e Laboratorial Construído e mantido	unid.	01
Centro Administrativo da Saúde construído	unid.	01
Unidades de saúde construída (Jardim Manchete, Nova Conquista, África, Jambeiro e Vila Odete)	%	20
Pólos de academia da Saúde (Campo Alegre e Vila Odete) construídas	unid.	01
Centro de Fisioterapia e Reabilitação em Itatiaia e Penedo construído	unid.	01
Hospital Municipal de Itatiaia reformado e ampliado	unid.	01
Central geral de abastecimento e dispensa de medicamentos construído	""%	30

2.256 – Manutenção das Unidades e Serviços de Saúde

Finalidade: Manter a estrutura física das unidades de saúde em condições de



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

atendimento e os serviços de saúde em operacionalização, desde exames até fornecimento de medicamentos, aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóveis.

Duração: Contínua **Público Alvo:** População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Rede de saúde mantida	%	100
Rede de saúde equipada	%	100
Imóveis locados	%	100
Unidades móveis mantidas	%	100
Unidades móveis adquiridas	unid.	01
SAMU Operacionalizado e mantido	%	100

PROGRAMA 028: GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo: Promover as ações de saúde na Atenção Básica respeitando os princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equipe e da participação social.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde

2.274 – Fortalecimento da Atenção Básica

Finalidade: Promover, desenvolver e ampliar as ações de Atenção Básica no âmbito do sistema de saúde municipal, de forma organizada e resolutiva nos atendimentos às necessidades de saúde da população.

Duração: Contínua **Público Alvo:** População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Saúde da Família (PMAQ) mantida	%	100



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Nasf mantido	unid.	01
Veículo adquirido	unid.	01
Serviços da Atenção básica da Saúde, implementado e mantido	%	100
Equipes capacitadas	%	100
Programa saúde na Escola – PSE implementado e mantido	%	100
Consultório na rua implantado e mantido	unid.	01

2.293 – Agente Comunitário de Saúde - PACS

Finalidade: Promover ações de saúde por meio dos agentes comunitários	
Duração: Contínua	Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Programa Agentes Comunitários mantido	%	100
Equipes PACS capacitadas	%	100
PACS Implementado	%	100

2.247 – Nutrição e Alimentação

Finalidade: Desenvolver ações de orientação nutricional e alimentar combatendo a carência nutricional, obesidade, hipertensão e diabetes.	
Duração: Contínua	Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Parceirias celebradas	unid.	02
Programa SISVAN implantado e mantido	unid.	01

2.248 – Saúde Bucal

Finalidade: Desenvolver atividades de promoção e prevenção de Saúde Bucal à comunidade	
Duração: Contínua	Público alvo: População



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	Saúde Bucal mantida	%
Campanhas educativas realizadas	unid.	01
Inquérito sorológico de cárie dentário realizado	unid.	01
Programa de prevenção de câncer de boca implantado e mantido	unid.	01

PROGRAMA 052: GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR.

Objetivo: Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde mediante aprimoramento da política de atenção especializada.

Implementar a Rede de Atenção às urgências.

Implementar as ações Odontológicas Especializadas (CEO)

Ampliar o acesso à atenção psicossocial em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde

2.249 – Atenção em Saúde de Média e Alta Complexidade

Finalidade: Manter e ampliar o acesso à Atenção de Média e alta Complexidade	
Duração: contínua	Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	Rede de atenção especialidade ambulatorial, emergencial e hospitalar mantida	unid.
Clínica de fisioterapia Penedo mantido	%	100
Centro de reabilitação e fisioterapia de Penedo mantido	%	100
Laboratório de análises clínicas construído, equipado e	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

mantido		
Centro de diagnóstico por imagem implantado	-	-
Centro de Saúde Penedo mantido	%	100
Serviço do SAMU mantido	%	100

2.258 – Rede Saúde Mental

Finalidade: Trás melhor atendimento psico social aos munícipes com atendimento em grupo e individual.	
Duração: contínua	Público Alvo: População do Município

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Rede equipada	Unid.	01
Supervisão Clínica Institucional contratado	Unid.	01
Veículo adquirido	Unid.	01
Residência Terapeutica implantada, equipada e mantida	Unid.	01

2.259 – Programa Melhor em Casa

Finalidade: Visa atender a necessidade do paciente que necessitam de atendimento especializado mantendo os mesmos em internação domiciliar.	
Duração: contínua	Público Alvo: População do Município

PRODUTO	UN	META FÍSICA - 2020
Programa melhor em casa mantido	unid.	01
Programa melhor em casa em casa equipada	unid.	01
Veículo adquirido	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA 053: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS NO SUS/ITATIAIA

Objetivo: Garantir o fornecimento de medicamentos e insumos para a população usuária do SUS Itatiaia.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde

2.250 – Assistência Farmacêutica

Finalidade: Organizar e estruturar os serviços de assistência farmacêutica nos três níveis de atenção à saúde no âmbito local.

Duração: Contínua

Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Capacitação da assistência farmacêutica realizada	%	100
Almoxarifado adequado e operacionalizado	%	100
Dispensário Municipal dotada de equipamento, mobiliário e insumo.	%	100
Medicamento e insumos distribuídos (incluindo hipertensos e diabéticos)	%	100
Elenco de medicamento redefinido, padronizado, operacionalizado e mantido	Unid	01
Almoxarifado das redes de saúde adequado	unid	30
Orçamento anual da farmácia (mandato judicial) realizado	%	100
Programa de assistência farmacêutica e farmacovigilância	Unid	01

PROGRAMA 054: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: Fornecer a promoção e a vigilância em saúde.

Garantir as ações de vigilância em saúde contempladas a vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

2.295 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Finalidade: Recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos	
Duração: Contínua	Público Alvo: População

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Ações de vigilância epidemiológica mantido	%	100
Serviço de Imunização mantido	unid.	01
Ações dos programas especiais de saúde mantidas	%	100
Vigilância Ambiental equipada e mantida	unid	01
Ações de controle dos fatores de riscos não biológicos mantidos	%	100
Controle dos fatores de riscos biológicos mantido	%	100
Ações educativas mantidas	%	100

2.252 – Vigilância Sanitária

Finalidade: Desenvolver ações de fiscalização e promoção da educação sanitária	
Duração: Contínua	Público Alvo: População do Município

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Serviços de vigilância sanitária mantido e equipada	%	100
Cadastro único implantado e mantido	Unid	01
Programa saúde do trabalhador implementado e mantido	Unid	01
Veículo Adquirido	Unid	01

PROGRAMA 055: SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA

Objetivo: Realizar ações de atenção especializada em odontologia

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

2.254 – Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Finalidade: Ampliar e qualificar a oferta dos seguintes serviços odontológicos especializados: diagnóstico bucal (detecção do câncer bucal), tratamento da gengiva, tratamento de canal, cirurgia oral menor, atendimento a portadores de necessidades especiais.

Duração: contínua	Público Alvo: População do Município
--------------------------	---

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	CEO Mantido	unid.
CEO equipado	unid.	01

2.294 – Laboratório Regional de Prótese Dentária

Finalidade: Suprir uma grande necessidade da população, que é a reabilitação oral, por meio da confecção e instalação de próteses dentárias totais, próteses dentárias parciais removíveis, próteses coronárias, etc.

Duração: Contínua	Público Alvo: População do Município
--------------------------	---

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	Laboratório mantido	unid.
Laboratório equipado	unid.	01

17 - ATUAÇÃO SETORIAL – HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Indicadores

- ❖ Número de atendimentos ao público;
- ❖ Unidade operacionalizada;
- ❖ Números de procedimentos administrativos;



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

- ❖ Números de população morando em situação de risco;
- ❖ Número de sementes e mudas distribuídas;
- ❖ Número de animais apreendidos;
- ❖ Número de Animais vacinados.

PROGRAMA 020: HABITAÇÃO UM PROJETO DE VIDA
Objetivo: Reduzir o déficit habitacional por meio de programas de habitação proporcionando a moradia digna as famílias de baixa renda, residentes em área de risco ou que não tenham onde residir.
Unidades Gestoras: Fundo Municipal de Habitação / Secretaria Municipal de Habitação.
Unidades Parceiras: Secretaria Municipal de Planejamento / Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2.275 – Manutenção da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	
Duração: Contínua	Público Alvo: Governo

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	unid.	
Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumo	unid.	01
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Estudo de Implementação de Plano de Regularização Fundiária de Próprios e de Área de Interesse Social	unid.	03
Estudo, implementação e Revisão de Plano de Habitação de Interesse Social	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Contratação de empresa especializada para Consultoria em Regularização Fundiária	unid.	01
Pagamentos de remuneração e encargos realizado	%	100

2.233 – Assistência Habitacional

Finalidade: Dar assistência as famílias em situação de risco, auxiliando com doação de materiais ou deslocando-as para outros domicílios, além de promover a regularização fundiária em bairros já existentes.	
Duração: Contínua	Público Alvo: População em Situação de Risco

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Sistema de Aluguéis sociais operacionalizado	unid.	01
Aquisição de Área para implantação de Projeto Habitacional	unid.	01
Elaboração de Projetos Arquitetônicos para Habitação de Interesse Social.	unid.	01
Unidades habitacionais construídas para populações em situação de vulnerabilidade social	unid.	50
Implantação de Projeto habitacional para servidores municipais	unid.	01
Entrega de Títulos de Propriedade	unid.	1.100

PROGRAMA 007: DESENVOLVIMENTO RURAL

Objetivo: Promover e dar sustentabilidade às atividades produtivas com vistas a fomentar a agricultura familiar e empresarial, incentivando, ainda, o associativismo, cooperativismo e o empreendedorismo rural.



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

2.205 – Apoio ao Produtor Rural

Finalidade: Promover ações de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, pecuaristas e piscicultores com ênfase na revitalização da atividade no município, realizando parcerias com órgãos Estaduais e Federais.

Duração: Contínua

Público Alvo: Produtores Rurais

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
	unid.	
Capacitações realizadas	unid.	02
Projeto “Patrulha mecanizada” implementado	unid.	01
Projeto de estímulo a Piscicultura implantado	unid.	01
Assessoria Técnica aos produtores a partir da manutenção do Convênio com a EMATER/RJ e a formalização de novos convênios com instituições Públicas de Assessoria Técnica	unid.	01
Implantação e manutenção do Projeto “Feira Rural e de Economia Solidária”	unid.	01
Implantação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM)	unid.	01
Distribuição gratuita de sementes e mudas	unid.	01
Realização de campanha anti-rábica e de prevenção a aftosa com aplicação e distribuição de vacinas	unid.	01
Implementação do Programa de Recuperação de Manutenção de Estradas Vicinais	unid.	01
Serviço de apreensão de animais mantido	unid.	01

18 - ATUAÇÃO SETORIAL – RESERVA DE CONTINGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

9.099 – Reserva de Contingência

Finalidade: Apoiar o trabalhador com a finalidade de criar oportunidade para a colocação no mercado de trabalho por meio do núcleo de emprego e qualificação – NEQ, além de oferecer cursos de capacitação e qualificação.	
Duração: Contínua	Público Alvo: População do Município

PRODUTO	META FÍSICA - 2020	
Reserva de Contingência	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

19 - ATUAÇÃO SETORIAL – INSTITUTO DE PREV. SERV. DE ITATIAIA

Indicadores

- ❖ Números de funcionários;

PROGRAMA 056: GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
<p>Objetivo: Assegurar os benefícios previdenciários aos servidores públicos estatutários do município de Itatiaia e seus dependentes, servidores inativos e pensionistas. Promover a gestão do Regime Próprio de Previdência através da aquisição de materiais e equipamentos, bem como as contratações de empresas para prestação de serviços e consultorias, manutenção em geral, pagamento de vencimentos, direitos trabalhistas, auxílios, restituições, adiantamentos, diárias, ajuda de custo, anuidades dos registros de Conselhos de Classe, cobertura de despesa de alimentação, pousada e locomoção de funcionários que se deslocarem de sua sede em objeto de serviço, pagamento de jetons aos conselheiros, aquisição de uma sede administrativa e as demais atividades necessárias para operacionalização do Instituto de Previdência. Repassar as contribuições previdenciárias dos servidores contratados, comissionados ao INSS.</p>
<p>Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI</p>

2.276 – Administração do Iprevi – Taxa Administrativa

<p>Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura do Instituto por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.</p>	
<p>Duração: contínua</p>	<p>Público alvo: IPREVI e servidores</p>

PRODUTO	UN	META FÍSICA -2020
Unidade Administrativa dotada de equipamento,	unid.	01



Prefeitura Municipal de Itatiaia Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

mobiliário e insumo		
Unidade Administrativa atendida com obra e serviço de conservação	unid.	01
Servidor público treinado e qualificado	unid.	01
Decisões judiciais cumpridas (precatórios e outros)	unid.	01
Assessoria contratada	unid.	01
Jetons Pagos	unid.	01
Anuidades dos registros dos conselhos de classe - pagos	unid.	01
Sede do IPREVI construída	%	30
Obrigações tributárias e contributivas pagos	unid.	01

2.277 – Adequação e Manutenção dos Recursos Humanos

Finalidade: Prover as despesas com pessoal, inclusive estagiários, cumprir com os direitos trabalhistas, auxílios, além de despesas com deslocamentos, diárias, anuidades de conselhos de classe e capacitação.

Duração: contínua **Público alvo:** população

PRODUTO	UN	META FÍSICA - 2020
Remuneração e Encargo	%	100

0.303 – Pensões e Aposentadorias

Finalidade: Pagar pensões e aposentadorias aos segurados

Duração: contínua **Público alvo:** população

PRODUTO	UN	META FÍSICA - 2020
Pensões e Aposentadorias Pagas	%	100

2.278– Benefícios Previdenciários

Finalidade: Garantir o pagamento dos benefícios previdenciários: salário família, salário maternidade, auxílio reclusão, auxílio doença e outros benefícios previdenciários aos



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

segurados e dependentes	
Duração: contínua	Público alvo: população

PRODUTO	UN	META FÍSICA - 2020
Benefícios previdenciários pagos	%	100

Decretos

DECRETO Nº 3.255 DE 25 DE JULHO DE 2019

Ementa: Delega competência a Secretário do Município e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais. Considerando a necessidade de descentralização de tarefas, com vistas à dinamização da máquina administrativa; Considerando que a delegação de competência constitui instrumento de descentralização, oportunizando maior celeridade de decisão dos feitos administrativos; e Considerando que é facultado ao Prefeito delegar a Secretários do Município atribuições que lhe são próprias, Decreta:

Art. 1º - A delegação de competência de que trata este Decreto tem por finalidade tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si a competência delegada.

Art. 2º - Fica delegada à competência ao Secretário Municipal de Administração a prática dos seguintes atos, relativamente a cargos e servidores da Administração Municipal:

I) À exceção das portarias de nomeação e exoneração de cargos comissionados, a expedição de todos os demais atos referentes à situação funcional dos Servidores, exemplificativamente:

- Portarias nomeando comissões em geral;
- Termo de homologação e portarias de estabilidade após conclusão do Estágio Probatório;
- Portarias de afastamentos por licenças previstas na lei 193/97;
- Portarias de cessão de servidores;
- Editais de convocações de concurso público e processos seletivos simplificados.
- Portaria de readaptação definitiva de função/cargo;
- Portarias de vacância.

II - À exceção dos Secretários municipais, dar posse a comissionados, contratados por tempo determinado e cargos de provimento efetivo, conforme lei 193/97.

III - Admitir empregados por tempo determinado, em conformidade com a lei 780/16, e dispensá-los quando julgar necessário.

IV - Autorizar a prorrogação de contratos de empregados por tempo determinado, observados os dispostos legais vigentes;

V - Remover empregados de uma para outra repartição, conforme necessidade de serviço;

VI - Exonerar funcionários do Quadro de Cargos de Proviemento Efetivo nos seguintes casos:

- a) Quando não satisfeitos os requisitos do estágio probatório;
- b) Em virtude de investidura do titular em outro cargo inacumulável;
- c) A pedido;
- d) Em caso de Exoneração por abandono de cargo;

VII - Contratar, supervisionar e dispensar sempre que julgar necessário, estagiários estudantes do nível médio, técnico e superior.

VIII - Assinar documentos relativos à transferência, licenciamento e baixa de veículos de propriedade do Município de

Itatiaia-RJ;

IX – Autorizar o pagamento de diárias aos Secretários Municipais e subsecretários.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de julho de 2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

(Republicado por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 3.257 DE 26 DE JULHO DE 2019

EMENTA: Fixa o critério de renda para fins de enquadramento em Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S no Município de Itatiaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do art. 69 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/17;

DECRETA:

Art. 1º - Será enquadrado na regularização de interesse social – REURB-S o beneficiário que comprovar o recebimento de renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes na data da entrada do requerimento de instauração do procedimento pelo legitimado.

Art. 2º - O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar de outros documentos admitidos em lei, os quais serão apreciados pela comissão técnica de regularização fundiária do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia/RJ, 26 de julho de 2019.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.268 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por anulação na importância de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente. O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 939 de 26 de Dezembro de 2018, Lei 968 de 19 de Junho de 2019, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Gabinete do Prefeito – 02.01		
# Comunicação Social e Divulgação		
07 – 24.131.0001.0.017 – 03 Royalties Lei 9478/97	33.90.39.00	162.000,00
Secretaria Municipal de Administração – 02.02		
# Despesas com Recursos Humanos		
52 – 04.122.0002.0.013	33.90.36.00	100.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional

Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 02.09		
# Sistema de Saneamento Básico		
165 – 17.512.0018.2.284 – 03 Royalties Lei 9478/97	33.90.39.00	162.000,00
# Limpeza Pública e Conservação Urbana		
168 – 18.452.0017.2.230	33.90.39.00	100.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Extratos

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaitiaia/RJ.
CONTRATADA: CHC SAÚDE LTDA – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de serviço de Home Care (SAD) a munícipe Maria Luiza Victorio Porto, portadora de síndrome de werdnig Hoffman (Atrofia Espinhal tipo I). VALOR GLOBAL: R\$ 247.368,06 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11173/2017. EMBASAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 01/08/2019 e Término em: 28/01/2020. Itaitiaia, 09 de agosto de 2019.

MANOEL HENRIQUE DE MORAIS

Dir. Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaitiaia/RJ.
CONTRATADA: COMAL CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Recapeamento Asfáltico, com Utilização de CBUQ, em ruas e Avenidas deste Município. PROCESSO: 9743/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.194.729,52 (Hum Milhão, Cento e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos). EMBASAMENTO: Pregão Presencial nº 87/2019. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Itaitiaia, 13 de agosto de 2019.

MANOEL HENRIQUE DE MORAIS

Dir. Licitações

Homologações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaitiaia torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 em 25/04/2019, do registro de

preços para futuras aquisições de mobiliários escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme abaixo:

- ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – LTDA. Vencedora dos itens 02 e 03 do certame, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) - OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – Vencedora dos itens 01,04 e 05 do certame, no valor global de R\$ 186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais). Itaitiaia, 09 de agosto de 2019.

MANOEL HENRIQUE DE MORAIS

Dir. Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaitiaia torna pública a HOMOLOGAÇÃO em 29/07/2019, da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 65/2019, Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em serviços de Buffet (Coffee Break e Coquetel), para atendimento aos eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidos pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal. Conforme abaixo: - PADARIA E CONFEITARIA ELCHADAI DE ITAITAIA. Vencedora do certame no valor global de R\$ 162.904,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Quatro Reais). Itaitiaia, 13 de agosto de 2019.

MANOEL HENRIQUE DE MORAIS

Dir. Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaitiaia torna pública a HOMOLOGAÇÃO em 17/07/2019, da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 84/2019, Contratação de Empresa para Confecção de Impressos, Banner, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 12(doze) meses. Conforme abaixo: - GRÁFICA DO PATRONATO LTDA ME. Vencedora do certame no valor global de R\$ 18.060,00 (Dezoito Mil e Sessenta Centavos).

MANOEL HENRIQUE DE MORAIS

Dir. Licitações.

RATIFICO

Ratifico parecer da Procuradoria Geral do Município e autorizo locação do imóvel de propriedade do Sr. Guilherme Bonafin de Souza, situado à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 75, centro, Itaitiaia/RJ. Para sediar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS centro. Por dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93, conforme os documentos em anexo ao Processo Administrativo nº 4113/2019. Itaitiaia, 14 de agosto de 2019

RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

IPREVI**PORTARIA 076, DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, Alessandra Arantes Marques, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 3.º, 12, I, e 13 da Lei n.º 193/97, c/c lei n.º 863/2017.

C O N V O C A:

Art. 1º - O candidato, a seguir relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – Edital n.º 01/2019, homologado através da Portaria n.º 065/2019, publicado no jornal a Voz da Cidade de 18 de julho de 2019, assim como no Boletim Oficial do Município de Itatiaia na mesma data, para nomeação e posse no cargo de ESCRITURÁRIO, do quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Itatiaia, conforme sequência de classificação:

Cargo: Escriturário

Classificação Geral	Nome Do Candidato
5.º	Elaine Amaral Mota Ferreira

Art. 2.º O candidato deverá se apresentar junto ao IPREVI, com todos exames e documentos pessoais exigidos no Edital do Concurso Público n.º 01/2019, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação desta Portaria, sob pena de não o fazendo perder o direito de ingresso ao Concurso.

Art. 3.º A posse, o exercício e o estágio probatório de 03 (três) anos, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Itatiaia/RJ, 13 de agosto de 2019.

ALESSANDRA ARANTES MARQUES

Diretora Presidente

Matricula: 7724

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2019**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA. CONTRATADA: QUICKNET TELECOM LTDA EPP. OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento, pela CONTRATADA, internet Fibra Óptica com, no quantitativo de 200Mbps, mensalmente, tráfego ilimitado, garantia de conexão em até 100% da banda contratada, livre de franquia, wi-fi grátis, com taxa de instalação, SLA comercial 24 horas. PRAZO DA EXECUÇÃO: Pelo período de 01/08/2019 até 31/07/2020. VALOR E DOTAÇÃO: - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Unidade: 03.01 - Funcional: 04.122.0056 – Atividade: 2.276 – Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0109, no Valor Global de R\$1.758,70 (mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo 12 parcelas de R\$ 139,90 e uma taxa de instalação de R\$ 79,90 conforme NOTA DE EMPENHO Nº 186/2019.

EMBASAMENTO LEGAL: De acordo com o artigo 24 incisos II da Lei nº8666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2019.

ALESSANDRA ARANTES MARQUES

Diretora Presidente



**IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**



RELATÓRIO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IPREVI

Nº DOPROCESSO	OBJETO DA COMPRA (RESUMIDO)	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE	CREDOR	VALOR TOTAL DA COMPRA
158/2019	Aquisição de Material de Limpeza para atender as demandas do IPREVI	Art.24 Inciso II da Lei 8.666/93	ITACIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 32.308.454/0001-10	R\$: 110,30
158/2019	Aquisição de Material de Limpeza para atender as demandas do IPREVI	Art.24 Inciso II da Lei 8.666/93	NAHERA COM.DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA CNPJ: 32.280.067/0001-13	R\$:355,50
158/2019	Aquisição de Material de Limpeza para atender as demandas do IPREVI	Art.24 Inciso II da Lei 8.666/93	TOPLIM HIGIENE E LIMPEZA – CLEAN MIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA CNPJ: 11.725.898/0001-81	R\$: 388,75
432/2018	Prestação de Serviço de Internet via fibra óptica 200 Mbpm	Art.24 Inciso II da Lei 8.666/93	QUICKNET TELECON LTDA EPP CNPJ: 02.357.033/0001-19	R\$ 1.836,60
159/2019	Compra de material de consumo visa abastecer o almoxarifado do IPREVI	Art.24 Inciso II da Lei 8.666/93	PAPELARIA ARTE NOVA – FERNANDO DA COSTA MORENO CNPJ: 16.567.735/0001-35	R\$: 177,12
159/2019	Compra de material de consumo visa abastecer o almoxarifado do IPREVI	Art.24 Inciso II da Lei 8.666/93	ATUAL PAPELARIA E LIVRARIA – VELTRI PAPELARIA E LIVRARIA LTDA-ME CNPJ: 07.145.029/0001-00	R\$:185,00
029/2018	CONVÊNIO para estabelecer uma Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo de Ensino-Aprendizagem;	Art.24 Inciso XXIV da Lei 8.666/93	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 07.145.029/0001	R\$:6.150,00